



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

Número 1

ÍNDICE

PARTE C

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 1/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de urologia 10

Marinha:

Despacho n.º 1/2020:

Subdelegação de competências no Comandante do Corpo de Fuzileiros . . . 11

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2/2020:

Subdelega na diretora-geral da Administração da Justiça, Dr.ª Isabel Matos Namora, no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, com possibilidade de subdelegação, a competência para a outorga dos contratos de fornecimento de eletricidade e gás natural para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 12

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 3/2020:

Permuta entre Cátia Sofia Cabaço Fialho e Maria Manuela dos Santos Araújo 13

Modernização do Estado e da Administração Pública

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Aviso n.º 2/2020:

Abertura de concurso externo de ingresso para um posto de trabalho na carreira de técnico de informática, categoria de grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido. 14



Aviso (extrato) n.º 3/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido 19

Aviso (extrato) n.º 4/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ADSE, I. P. — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido 21

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5/2020:

Abertura de procedimento concursal para provimento de lugar de diretor . . . 22

Aviso n.º 6/2020:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — efeitos remuneratórios a 1 de janeiro de 2019 24

Aviso n.º 7/2020:

Homologação e afixação da lista unitária final do procedimento concursal de recrutamento de três postos de trabalho (assistentes operacionais) aberto pelo Aviso n.º 6842/2019, de 16 de abril 25

Aviso n.º 8/2020:

Lista final homologada para preenchimento de três vagas na categoria de assistente operacional 26

Aviso n.º 9/2020:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional 27

Aviso (extrato) n.º 10/2020:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 28

Aviso n.º 11/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional 29

Aviso n.º 12/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 30

Aviso n.º 13/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 31



PARTE D

PARTE E

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Aviso n.º 14/2020:

Autoriza o exercício de funções, a tempo parcial, pelo aposentado José António de Matos Martinho do Rosário, no Hospital Distrital de Santarém 32

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15/2020:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação 33

Conselho Superior da Magistratura

Aviso (extrato) n.º 16/2020:

Abertura do 16.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça 34

Aviso (extrato) n.º 17/2020:

Abertura para o 9.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação 39

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Aviso n.º 18/2020:

Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Toronto/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 43

Aviso n.º 19/2020:

Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Oakland/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 44

Aviso n.º 20/2020:

Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Boston/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 45

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 21/2020:

Notificação de despacho de acusação a diversos membros 46

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 22/2020:

Consulta pública sobre o projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve 47

Despacho n.º 4/2020:

Subdelegação de competências do presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo-Branco, na Prof.ª Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros 48



Universidade de Aveiro

Despacho n.º 5/2020:

Designação do secretariado do vice-reitor Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro e respetivo suplemento remuneratório 49

Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 1/2020:

Delegação de competências do Conselho de Gestão na administradora da Universidade de Coimbra 50

Universidade de Lisboa

Faculdade de Psicologia:

Edital n.º 1/2020:

Concurso documental para promoção na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a duas vagas de professor associado, na área disciplinar de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 52

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 23/2020:

Contratação do docente João Daniel de Andrade Gomes Luís, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão 57

Aviso (extrato) n.º 24/2020:

Adendas aos contratos dos docentes António João Apolinário Pereira e Maria Cristina Ornelas Oliveira 58

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Despacho (extrato) n.º 6/2020:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de Frederico Delgado Chaves Rosa . . . 59

Universidade do Porto

Declaração de Retificação n.º 1/2020:

Retificação do Edital n.º 1414/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 60

Edital n.º 2/2020:

Concurso documental para um professor catedrático para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade 61

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 7/2020:

Extensão de encargos — aquisição de serviços de fornecimento de gás . . . 65

Despacho n.º 8/2020:

Extensão de encargos — aquisição de serviços de agência de viagens . . . 67



Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 25/2020:

Cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto. 69

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 26/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (P06-DSAE-2019) 70

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 9/2020:

Nomeação do administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria 71

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso n.º 27/2020:

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para professor adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Médico-Cirúrgica, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 73

Aviso n.º 28/2020:

Concurso documental para recrutamento de dois postos de trabalho para professor adjunto para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 79

Edital n.º 3/2020:

Concurso documental interno de promoção para três professores coordenadores principais da área disciplinar de Enfermagem e áreas afins de Psicologia, Ciências da Saúde e Ciências da Educação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu. 85

Edital n.º 4/2020:

Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 91

PARTE G

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 29/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica ou especial médica — área hospitalar. 95

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Aviso n.º 30/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior de educação 99



Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso n.º 31/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de CTFP por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior — área de mobilidade e transportes. 104

Município de Ansião

Aviso n.º 32/2020:

Nomeação de Helena Paula Fernandes Costa para adjunta do gabinete de apoio ao presidente da Câmara Municipal de Ansião. 105

Aviso n.º 33/2020:

Exoneração do cargo de adjunto do gabinete de apoio ao presidente da Câmara Municipal de Ansião de Marcelo Carvalho Afonso 106

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 34/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnicos superiores 107

Município da Azambuja

Aviso n.º 35/2020:

Consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima. 108

Aviso n.º 36/2020:

Consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja. 109

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 37/2020:

Mobilidade entre órgãos e serviços do assistente operacional Vitor Raposo. 110

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 38/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional — escolas. 111

Aviso n.º 39/2020:

Conclusão do período experimental do procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional 112

Município de Lamego

Edital n.º 5/2020:

Regulamento de Apoio ao Voluntariado em Proteção Civil no Município de Lamego. 113



Município de Lisboa

Aviso n.º 40/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (ciências da comunicação) 124

Aviso n.º 41/2020:

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 72/2018 e apenso processo disciplinar n.º 32/2019 PDI ao trabalhador Telmo Alexandre Gonçalves Machado 125

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 42/2020:

Cessaç o da rela  o jur dica de emprego p blico por motivo de aposentac o de Ad lia da Cruz Xavier 126

Munic pio de Oeiras

Aviso n.º 43/2020:

Conclus o com sucesso de per odo experimental 127

Munic pio de Oleiros

Aviso n.º 44/2020:

Consolida o definitiva de mobilidade na carreira/categoria de uma trabalhadora 128

Despacho n.º 10/2020:

Nomea o, em comiss o de servi o, de dirigentes interm dios de 3.º grau (coordenador da Divis o de Obras e Servi os Urbanos e coordenador da Divis o de A o Social e Cultural) 129

Despacho n.º 11/2020:

Nomea o, em comiss o de servi o, de dirigente interm dio de 2.º grau — chefe da Divis o Administrativa e Financeira 132

Munic pio de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 45/2020:

Homologa o de lista unit ria de ordena o final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de assistente t cnico — administrativo . . . 134

Munic pio de Peniche

Aviso (extrato) n.º 46/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes t cnicos — em regime de contrato de trabalho em fun  es p blicas por tempo indeterminado . . . 135

Munic pio de Ponte de Lima

Edital n.º 6/2020:

Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato de Ponte de Lima. 136



Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 47/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 18962/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2018 137

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 48/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria/carreira de técnico superior. 138

Despacho n.º 12/2020:

Alteração da Estrutura e Organização dos Serviços do Município. 139

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso (extrato) n.º 49/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior na área de Engenharia Ambiente 140

Município de Santa Marta de Penaguião

Regulamento n.º 1/2020:

Alteração ao Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião 141

Município de Santana

Edital n.º 7/2020:

Delegação de competências da Câmara Municipal no presidente. 146

Edital n.º 8/2020:

Regime de suplência — ausência dos membros do executivo 149

Regulamento n.º 2/2020:

Regulamento Municipal de Políticas de Incentivo à Natalidade 150

Município de Silves

Aviso n.º 50/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Andreia Filipa Neto Sequeira — assistente operacional — área de atividade auxiliar de ação educativa. 155

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 51/2020:

Nomeação de dirigentes intermédios de 2.º grau. 156

Município de Valença

Aviso n.º 52/2020:

Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de Ciências Humanas e Sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 158



Aviso n.º 53/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 159

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 54/2020:

Torna-se público o resultado do primeiro método de seleção, prova teórico-prática de conhecimentos (P. T. P. C.), do procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 160

Freguesia de Areeiro

Aviso (extrato) n.º 55/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri para a avaliação do período experimental de assistentes operacionais 161

Freguesia de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 56/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5146/2019, de 22 de março 162

PARTE J1

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 57/2020:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Santarém 163

Aviso n.º 58/2020:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Santarém . . . 164





DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 1/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de urologia.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Urologia

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade Urologia (referência L), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14297/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, que foi homologada por despacho de 29 de novembro de 2019, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-general Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidatos	Nota final
1.º	Natália Nikolaevna Mashanova Martins	14,7

29 de novembro de 2019. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco*.

312831229



DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 1/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Corpo de Fuzileiros.

1 — Ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Corpo de Fuzileiros:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Corpo de Fuzileiros, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 1778/2019, de 16 de janeiro de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019.

19 de novembro de 2019. — O Comandante Naval, *Vice-Almirante Henrique Eduardo Passalâqua de Gouveia e Melo*.

312839313



JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2/2020

Sumário: Subdelega na diretora-geral da Administração da Justiça, Dr.ª Isabel Matos Namora, no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, com possibilidade de subdelegação, a competência para a outorga dos contratos de fornecimento de eletricidade e gás natural para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na ESPAP, I. P., a categoria de compra de energia (eletricidade, gás natural e combustível rodoviário) para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas;

Considerando que através das Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.ºs 157 e 158, de 25 de setembro de 2019, as entidades do Ministério da Justiça ali identificadas ficaram autorizadas a assumir a despesa decorrente dos contratos de fornecimento de eletricidade e gás natural para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020;

Considerando que os procedimentos de contratação das categorias eletricidade e gás natural conduzidos pela ESPAP, I. P., encontram-se já adjudicados, em fase de receção dos documentos de habilitação;

Considerando, que no âmbito das referidas RCM se delegou, com faculdade de subdelegação, nos respetivos membros do Governo com poderes de direção, superintendência ou tutela sobre as entidades abrangidas, a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição, sem prejuízo das regras legalmente estabelecidas para a representação das entidades na outorga dos contratos;

Considerando o vertido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que prevê que os atos de delegação de poderes efetuados pelo Conselho de Ministros nos respetivos membros do Governo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que ainda não esgotaram todos os seus efeitos, não se extinguem, considerando-se as delegações efetuadas nos membros do Governo que os sucederam nas suas atribuições e competências;

Com vista a assegurar a celebração dos contratos do fornecimento de eletricidade e gás natural, subdelego, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, 106.º, n.º 1, e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na diretora-geral da Administração da Justiça, Dr.ª Isabel Matos Namora, no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, com possibilidade de subdelegação, a competência para a outorga dos referidos contratos de fornecimento.

23 de dezembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312882032



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 3/2020

Sumário: Permuta entre Cátia Sofia Cabaço Fialho e Maria Manuela dos Santos Araújo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça 10 de dezembro de 2019:

Cátia Sofia Cabaço Fialho, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Redondo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivã Auxiliar do Núcleo de Évora, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora.

Maria Manuela dos Santos Araújo, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Évora, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Redondo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora.

Prazo para início de funções: 2 dias.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312842197

**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Aviso n.º 2/2020

Sumário: Abertura de concurso externo de ingresso para um posto de trabalho na carreira de técnico de informática, categoria de grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Abertura de concurso externo de ingresso para um (1) posto de trabalho na carreira de técnico de informática, categoria de grau 1, nível 1 do mapa de pessoal da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos n.º 4, 7 e 9 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como junto da Direção-Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (Enquanto ECCRC), torna-se público que, por Despacho n.º 522/2019/SEAP, de 8 de julho de 2019, por Despacho n.º 1066/2019/SEO, de 4 de julho e por deliberação de 01 de agosto do Conselho Diretivo da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira não revista de técnico de informática, grau 1, nível 1, afeto ao Departamento de Sistemas de Informação do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Foi dado cumprimento do previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema (Direção-Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

2 — O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07; subsidiariamente na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada Portaria; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26.03; Portaria n.º 358/2002 de 3/04; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 — Código do Procedimento Administrativo; todos na sua redação atual.

3 — Concurso Externo de Ingresso para a carreira (não revista), e categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Departamento de Sistemas de Informação.

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril, que define os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da administração pública, nomeadamente tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas.

Ao Técnico de Informática, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente:

Instalar componentes de hardware e software, telefones IP, estações de trabalho, impressoras e digitalizadores, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

Suporte às soluções de Gestão de Filas de Espera, Gestão de CallCenter e de Telefonia IP;

Documentar as parametrizações;
Atribuir, otimizar e desafetar os recursos;
Cumprir as normas de segurança, controlo de atualizações e backups;
Registo e diagnóstico de incidentes e problemas;
Apoio e suporte aos utilizadores finais;
Conhecimentos em Windows10, Office365, Active Directory, SCCM.

Perfil de competências:

Experiência profissional nas áreas indicadas;
Autonomia, iniciativa, organização e sistematização;
Gosto pelo trabalho em equipa.

4 — O local de trabalho será nas Instalações da ADSE, I. P. na Praça de Alvalade, em Lisboa.

5 — Composição e identificação do Júri do concurso e do Estágio:

Presidente: Sandra Luísa Fernandes Ferreira Pereira Neves — Diretora de Serviços do Departamento de Sistemas de Informação;

Vogais Efetivos:

1.ª Patrícia Isabel Cachola Maldito Lowden — Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo, João Frederico Rydin — Especialista de Informática do Departamento de Sistemas de Informação;

1.º Vogal suplente, Ricardo Nuno Simões Santos Silva — Especialista de Informática do Departamento de Sistemas de Informação;

2.ª Vogal suplente, Celestina Maria Esquetim da Rosa Guimarães — Técnica de Informática do Departamento de Sistemas de Informação;

6 — Requisitos de Admissão:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Outros Requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

b) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da ADSE, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

6.3 — Nível habilitacional: adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.



7 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: dez (10) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos da ADSE, I. P. e na página eletrónica da ADSE, I. P. <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Técnico de Informática.

7.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos da ADSE, I. P., sitos na Praça de Alvalade, n.º 18, 1748-001, Lisboa, em dias úteis, no horário das 10:00H às 12:30H e das 15:00H às 16:30H, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.

7.4 — O formulário de candidatura ao procedimento concursal deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura;

c) Para os candidatos que possuam vínculo de emprego público: Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Descrição das atividades/funções que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nesta data; As avaliações de desempenho relativas aos três últimos períodos avaliativos;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do concurso, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

7.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

7.9 — Os candidatos que exerçam funções na ADSE, I. P. estão dispensados da apresentação de documentos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Esta documentação será entregue oficiosamente ao júri pelo Gabinete de Gestão de Recursos Humanos.

7.10 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.11 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

8 — Notificação dos Candidatos:

8.1 — A exclusão e notificação dos candidatos, será efetuada por uma das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

8.2 — As listas dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista de classificação final são afixadas nas instalações do edifício da ADSE, I. P., sito na morada referida no ponto 7.3 e disponibilizadas na página eletrónica <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Técnico de Informática.



8.3 — A lista de classificação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, (incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção), será afixada nas instalações do edifício da ADSE, I. P., sito na morada referida no ponto 7.3, disponibilizada na página eletrónica <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Técnico de Informática, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação da sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

9 — Nos termos do disposto no artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP-Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Técnico de Informática e, sob forma de extrato, num jornal de expansão nacional.

10 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e do Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, considerando-se para efeitos de posição remuneratória que o posicionamento será efetuado como Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, a que corresponde um montante pecuniário de 1139,69 (euro) (mil cento e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), antecedido de estágio, a que corresponde um montante pecuniário de 995,51 (euro) (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

11 — Regime de Estágio: Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, o estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática, obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07.

12 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e pelo período de um ano, contado da data da publicação da Lista de Classificação Final, nos termos do n.º 3 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — O método de seleção obrigatório a utilizar é o previsto no artigo 9.º Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, conjugado com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07: Prova de Conhecimentos Específicos.

13.2 — Os métodos de seleção complementares a aplicar são os previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07: Entrevista Profissional de Seleção e Exame Psicológico de Seleção, tendo este último caráter eliminatório.

13.3 — Conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são classificados na escala de zero a vinte valores e de acordo com as especificidades de cada método, sendo considerados não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, ou falem à aplicação de qualquer um dos métodos de seleção.

A classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos do concurso, resultarão da fórmula abaixo indicada, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados:

$$\text{Classificação Final} = \text{PCE } 0,40 + \text{EPS } 0,40 + \text{EP } 0,20$$

em que:

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

EP = Exame Psicológico de Seleção.

13.4 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos Específicos (PCE) terá a duração de quarenta e cinco minutos, terá natureza teórica, sem consulta, e a forma escrita, de escolha múltipla, versando sobre conteúdo específico, cujo respetivo programa: “Aborda os temas de sistemas operativos, redes e hardware”. Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, não é indicada bibliografia ou legis-

lação necessária à realização da prova de conhecimentos específicos por a mesma se debruçar sobre matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas.

13.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo avaliados os parâmetros abaixo indicados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \text{IMP} + \text{RCS} + \text{AMC} + \text{CTG} + \text{CEC}/5$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
IMP — Interesse e Motivação Profissional;
RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
AMC — Adaptação e Melhoria Contínua;
CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo;
CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

13.6 — O Exame Psicológico de Seleção (EP) visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

13.7 — Os critérios de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13.8 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os definidos na Portaria, seguidos dos seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção “Motivação e Interesses Profissionais”; 2.º Candidato residente em Lisboa; 3.º Candidato com idade inferior.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ADSE, I. P., enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de dezembro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Sofia Lopes Portela*, presidente — *Eugénio Rosa*, vogal — *Maria Eugénia Pires*, vogal.

312879271



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Torna-se público que, por deliberação de 01 de agosto de 2019 do Conselho Diretivo da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., autorizado pelo Despacho n.º 522/2019/SEAEF, de 8 de julho de 2019 e pelo Despacho n.º 1066/2019/SEO, de 4 de julho, e nos termos do disposto nos n.º 4, 7 e 9 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de vinte (20) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação específica da ADSE, I. P., designadamente:

Análise e aplicação das regras e tabelas na conferência da faturação de cuidados de saúde do regime convencionado;

Análise e enquadramento legal de documentos de despesa relativos a cuidados de saúde, em conformidade com as regras das tabelas do regime livre;

Processar os reembolsos para pagamento aos beneficiários;

Elaboração de ofícios para os beneficiários;

Gerir o atendimento direto, através do atendimento telefónico e online nas áreas que têm que ver com o departamento;

Apoio administrativo aos serviços;

Tratamento documental em suporte eletrónico em ambiente de atendimento ao público;

Atendimento ao público nas suas várias vertentes (presencial, telefónico e online);

Atendimento dos cidadãos submetidos a juntas médicas nas suas várias vertentes;

Apoio administrativo na organização dos processos das juntas médicas e na sua realização;

sendo necessários, bom domínio ao nível do utilizador do Microsoft Office, em particular do Excel, capacidade analítica, experiência profissional relevante em atendimento ao público, facilidade no manuseamento de aplicações informáticas diferenciadas.

O número de postos a contratar e local de trabalho são os seguintes:

Ref.ª A — Departamento de Administração de Benefícios — 13 postos de trabalho:

Instalações da ADSE, I. P. na Praça de Alvalade, em Lisboa;

Ref.ª B — Departamento de Gestão de Beneficiários — 6 postos de trabalho:

Instalações da ADSE, I. P. na Praça de Alvalade, em Lisboa.



Ref.ª C — Departamento de Consultoria Clínica — 1 posto de trabalho:

Instalações da ADSE, I. P. na Praça de Alvalade, em Lisboa.

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da ADSE, I. P., em <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Assistente técnico.

20 de dezembro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Sofia Lopes Portela*, presidente — *Eugénio Rosa*, vogal — *Maria Eugénia Pires*, vogal.

312879158

**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ADSE, I. P. — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ADSE, I. P. — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Torna-se público que, por deliberação de 01 de agosto de 2019 do Conselho Diretivo da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., autorizado pelo Despacho n.º 522/2019/SEAEP, de 8 de julho de 2019 e pelo Despacho n.º 1066/2019/SEO, de 4 de julho, e nos termos do disposto nos n.º 4, 7 e 9 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de natureza executiva às quais corresponde o grau de complexidade 1, no Departamento de Administração de Benefícios, sito nas instalações da ADSE, I. P., na Praça de Alvalade, em Lisboa nomeadamente:

- Registo de faturação no sistema informático;
- Análise prévia ou preparação de documentos para digitalização relativos aos processos de reembolsos em Regime Livre;
- Triagem e aceitação na receção de correspondência;
- Preparação e envelopagem manual e/ou mecânica para expedição de correspondência;
- Organização e distribuição interna de documentos/faturação das entidades convencionadas;
- Organização e arquivo de faturação de entidades convencionadas;
- Arquivo de documentos em suporte papel (inclui transporte/manuseamento de pastas);
- Pesquisas e atendimento de requisições ao arquivo.

Para ingresso na carreira de assistente operacional é exigida a escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da ADSE, I. P., em <https://www2.adse.pt/institucional/recrutamento/> — Procedimentos concursais comuns — Assistente operacional.

20 de dezembro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Sofia Lopes Portela*, presidente — *Eugénio Rosa*, vogal — *Maria Eugénia Pires*, vogal.

312879199

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra

Aviso n.º 5/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de lugar de diretor.

Abertura de procedimento concursal para provimento de lugar de diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária de Avelar Brotero, Coimbra, para o quadriénio 2020-2024, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados pelos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas simultaneamente em suporte de papel e em suporte digital, excluindo o envio por correio eletrónico, através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso dirigido ao presidente do conselho geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária de Avelar Brotero (<http://www.esab.pt/>) e nos serviços de administração escolar, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços de administração escolar, ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao presidente do conselho geral da Escola Secundária de Avelar Brotero, para a Rua D. Manuel I, 3030-320 Coimbra, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — No ato de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, os candidatos devem anexar, em suporte de papel e em suporte digital, os seguintes documentos:

3.1 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, incluindo as funções que tem exercido, e acompanhado de prova documental, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária de Avelar Brotero, Coimbra;

3.2 — Projeto de Intervenção relativo à Escola Secundária de Avelar Brotero, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo obrigatoriamente a caracterização da comunidade escolar, identificação de problemas, definição da missão/objetivos/metastratégias, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar;

3.3 — Declaração autenticada pelos serviços de administração escolar onde o candidato exerce funções, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

3.4 — Fotocópia do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, quando aplicável;

3.5 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

3.6 — Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

3.7 — Certificado de registo criminal;

3.8 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no regulamento do procedimento concursal para a eleição de diretor aprovado pelo conselho geral, de acordo com o seguinte:

4.1 — Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância e o seu mérito para o exercício das funções de diretor;



4.2 — Análise do Projeto de Intervenção na Escola Secundária de Avelar Brotero, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas com base nos seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros aspetos que o candidato julgue adequado incluir:

4.2.1 — Conhecimento da realidade da escola à qual se candidata como diretor;

4.2.2 — Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a esta realidade;

4.2.3 — Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas, adequação e exequibilidade dos procedimentos para a sua concretização e dos recursos a mobilizar;

4.2.4 — Conhecimento de gestão administrativa e financeira tendo em vista a qualidade.

4.3 — Entrevista individual, visando apreciar, de forma objetiva e sistemática, a adequação das capacidades demonstradas ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, de acordo com os seguintes parâmetros:

4.3.1 — Interesses e motivações profissionais;

4.3.2 — Capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;

4.3.3 — Capacidade de relacionamento;

4.3.4 — Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;

4.3.5 — Capacidade de direção e liderança.

5 — A análise das candidaturas e a verificação dos requisitos de admissão é feita pela comissão permanente do conselho geral que procede ao exame dos requisitos de admissão a concurso, conforme o estipulado no regulamento para a eleição de diretor da Escola Secundária de Avelar Brotero.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de Avelar Brotero no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na página eletrónica da Escola Secundária de Avelar Brotero, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

8 — O regulamento do procedimento concursal para eleição de diretor encontra-se disponível na página eletrónica da Escola Secundária de Avelar Brotero (<http://www.esab.pt/>) e nos serviços de administração escolar mediante solicitação.

9 — As situações imprevistas ou os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo conselho geral, no respeito pela lei e pelos regulamentos em vigor.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *João Miguel Pinto de Sá*.

312844546

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia

Aviso n.º 6/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — efeitos remuneratórios a 1 de janeiro de 2019.

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — Efeitos remuneratórios a 1 de janeiro de 2019

Em cumprimento do disposto no:

- i) Artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2019;
- ii) Artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)
- iii) N.º 7 do artigo 156.º da LTFP, e
- iv) Por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), na redação atual, foi determinada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, que reuniam os respetivos requisitos legais necessários.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º da LTFP, faz-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

Trabalhador(a)	Carreira e categoria	Posição	Nível remuneratório
Maria da Guia Santos Moreira	Assistente Técnico	3. ^a	8
Maria do Céu Mendes Amaral Santos	Assistente Operacional.	6. ^a	6

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Carlos Pereira Baptista*.

312838658



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 7/2020

Sumário: Homologação e afixação da lista unitária final do procedimento concursal de recrutamento de três postos de trabalho (assistentes operacionais) aberto pelo Aviso n.º 6842/2019, de 16 de abril.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 6842/2019, de 16 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 75, de 16 de abril de 2019, homologada por meu despacho de 6 de dezembro de 2019, se encontra afixada nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira e foi disponibilizada na sua página eletrónica, www.estavira.com.

Consideram-se ainda notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria.

Do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.

312842278



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso n.º 8/2020

Sumário: Lista final homologada para preenchimento de três vagas na categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas Madeira Torres, bem como na página eletrónica do estabelecimento, <http://moodle.madeiratorres.com>, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal publicado pelo Aviso (extrato) n.º 9799/2019, de 6 de junho e com o código de oferta OE 201906/0176 da Bolsa de Emprego Público.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Rita João Maya Gomes Sammer*.

312837304



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Aviso n.º 9/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos, resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional a que se refere o aviso n.º 11688/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho, foi homologada, em 06 de dezembro de 2019, pela Diretora, encontrando-se afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo e na respetiva página eletrónica (www.espenalva.pt).

9 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Rosa Maria Carvalho Figueiredo*.

312838999



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 10/2020

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, exarado em 6 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 10084/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

2 — A presente lista é afixada nas instalações da Escola, em local visível e público, e disponibilizada na página eletrónica da Escola.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

N.º ordem	N.º SIGRHE	Nome do candidato	Classificação final
1.º	8558369267	Maria Madalena de Puga Fernandes Barbosa	18,25
2.º	8448000757	Palmira de Matos Carneiro de Sousa	17,35
3.º	4635671763	Carla Alexandra Oliveira de Magalhães Fernandes	17,03
4.º	6096363873	Olívia Fernandes Gomes	16,45
5.º	4188178965	Maria Manuela da Cunha Pereira dos Santos	16,35
6.º	6372288044	Rosa Simão Fernandes Rodrigues	15,95
7.º	9853268841	Márcia Alexandra Vasconcelos de Meneses Osório	15,75
8.º	9460890598	Paulo Alexandre Rodrigues da Silva Ferreira	15,7
9.º	9999015441	Teófilo Augusto da Costa Pereira	15,6
10.º	1021816310	Maria da Conceição da Silva Malheiro	14,65

6 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira*.

312837037



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso n.º 11/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada pelo Subdiretor, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17477/2019, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série de 31 de outubro de 2019, foi afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves.

23 de dezembro de 2019. — O Subdiretor, *António José Condessa Martins*.

312881709



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 12/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30/4, torna-se público que foi homologada em 10/12/19 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 9355/19 publicado no DR n.º 102 da 2.ª série de 28/5.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

10 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Adélia Bentes*.

312842156



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso n.º 13/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 3/12/2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interno para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 10393/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho de 2019. A lista de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio da Escola Secundária de Vouzela e publicada na página eletrónica da Escola www.agevc.pt.

Notificam-se, ainda, os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira*.

312837515



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Aviso n.º 14/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções, a tempo parcial, pelo aposentado José António de Matos Martinho do Rosário, no Hospital Distrital de Santarém.

Na sequência da proposta do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., a qual mereceu o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e concordância da Ministra da Saúde, torna-se público que, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 77/19/MEF, de 5 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, conjugado com o artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, foi autorizado, com fundamento em razões de interesse público excecional, o exercício de funções, a tempo parcial, pelo aposentado José António de Matos Martinho do Rosário, no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

23 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312883912



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 15/2020

Sumário: Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 291.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da referida Lei, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados, respetivamente, a 1 de novembro de 2019 e 1 de dezembro de 2019, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da CCDR LVT:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Jorge Martins da Silva	Assistente Técnico	4. ^a	9
Adriana Maria Maurício Castro Raimundo (a)	Diretora de Serviços	14. ^a	57

(a) Opção pelo vencimento da carreira/categoria de técnico superior.

10 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

312843809

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Aviso (extrato) n.º 16/2020**

Sumário: Abertura do 16.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.

Abertura do 16.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça

Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de novembro de 2019, foi determinado:

1) Declarar-se aberto o 16.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça (CCASTJ), nos termos do artigo 50.º e seguintes do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer no período de três anos, a partir de 12 de março de 2020.

2) São concorrentes necessários os Juízes Desembargadores dos Tribunais da Relação que, à data da publicação do aviso de abertura do concurso, se encontrem no quarto superior dessa categoria, da última lista de antiguidades homologada e não declarem renunciar ao lugar.

3) A lista dos concorrentes necessários ao presente concurso ficará disponível para consulta nas instalações do Conselho Superior da Magistratura e será publicitada no respetivo sítio Internet (<https://www.csm.org.pt>), aquando da publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem necessidade de qualquer notificação ulterior.

§ Único — Decorrido o prazo da primeira fase do concurso, se o número de renúncias for superior a um quinto dos candidatos, o Conselho Superior da Magistratura chama, por uma vez, e pelo período de dez dias, os juízes desembargadores colocados nas posições imediatamente a seguir ao último da lista inicialmente estabelecida, até perfazer o número de renúncias. (art. 51.º n.º 7)

4) Do indicado quarto superior da lista de antiguidades consideram-se excluídos os juízes desembargadores relativamente aos quais, no último dia do prazo de candidatura, já tenha sido deliberada pelo Conselho Superior da Magistratura a sua nomeação para o Supremo Tribunal de Justiça, o seu desligamento do serviço, estejam suspensos do exercício de funções ou que estejam nomeados, a título definitivo, para outro Tribunal Superior, com exceção dos que não optaram pela desvinculação da Magistratura Judicial, ainda que tais atos não tenham sido publicados no *Diário da República*.

5) Podem ainda apresentar-se ao concurso, como concorrentes voluntários, Procuradores-Gerais Adjuntos que reúnam as condições previstas no artigo 51.º n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Magistrados Judiciais e juristas de mérito que reúnam as condições previstas no artigo 51.º n.º 3, alínea b), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

§ 1.º Na primeira fase do concurso, o Conselho Superior da Magistratura delibera excluir liminarmente os candidatos a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 3 do art. 51.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais que não preencham os requisitos legais para o efeito. (art. 51.º n.º 8)

§ 2.º A admissão à segunda fase não prejudica a exclusão dos candidatos referidos na alínea b) do n.º 3 do art. 51.º, pelo Conselho Superior da Magistratura, sob proposta do júri, fundamentada na falta objetiva dos requisitos legais ou de mérito.

6) O presente concurso reveste a natureza curricular, sendo a graduação feita segundo o mérito relativo dos concorrentes de cada classe, tomando-se globalmente em conta a avaliação curricular, nos termos do artigo 52.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

6.1.) Os fatores são valorados da seguinte forma:

a) As duas últimas classificações de serviço, com uma ponderação entre 35 (trinta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) pontos;



b) Graduação obtida em cursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:

i) Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; nos 6.º ao 10.º lugares da graduação com 4 (quatro) pontos; nos 11.º ao 15.º lugares da graduação com 3 (três) pontos e 2 pontos para os restantes lugares;

ii) Quando o quociente da divisão do número de graduados por quatro não coincidir com um número inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade superior.

c) Atividade desenvolvida no âmbito forense ou no ensino jurídico, tendo por base os elementos constantes dos currículos dos concorrentes, avaliando as atividades em função da relação, maior ou menor, que tiveram com o percurso profissional de cada concorrente com ponderação entre (0) zero e (5) cinco;

d) Trabalhos doutrinários e jurisprudenciais realizados, não se englobando nesta categoria os trabalhos que correspondam ao exercício específico da função, nem os apresentados para a obtenção de títulos académicos (mestrado ou doutoramento) tomando-se em consideração a natureza dos trabalhos, a especificidade das matérias, a qualidade e o modo de exposição e abordagem das matérias tratadas, com ponderação entre (0) zero e (5) cinco;

e) Currículo universitário e pós-universitário em áreas jurídicas, até ao limite máximo de 5 (cinco) pontos, do seguinte modo:

i) Nota final de licenciatura de 10 e 11 valores — 1 (um) ponto;

ii) Nota final de licenciatura de 12 e 13 valores — 2 (dois) pontos;

iii) Nota final de licenciatura com 14 e 15 valores — 3 (três) pontos;

iv) Nota final de licenciatura igual ou superior a 16 valores — 4 (quatro) pontos;

v) Mestrado científico, em área jurídica, com notação superior a 14 valores, desde que com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 0,5 (meio) ponto;

vi) Doutoramento, em área jurídica, com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 1 (um) ponto;

§ 1.º A mera frequência sem atribuição de qualquer título académico não releva nesta sede, sendo valorada nos termos da alínea f), subalínea iv).

§ 2.º Não são valorados neste fator as pós-graduações ou outros cursos concluídos pelos concorrentes, que, podendo conferir certificação ou diploma, não confirmam título ou grau académico;

f) A idoneidade dos requerentes para o cargo a prover, com ponderação entre 40 (quarenta) e 125 (cento e vinte e cinco) pontos;

São critérios de valoração de idoneidade:

i) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação nos tribunais de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, com ponderação entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) pontos;

ii) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) pontos;

iii) Produtividade e tempestividade do trabalho nos Tribunais da Relação, com base na apreciação de elementos estatísticos ou, no caso dos concorrentes voluntários, trabalho com contributo assinalável para o desenvolvimento do ensino jurídico ou da prática judiciária, com base no per-

curso profissional e trabalhos desenvolvidos, com ponderação entre 10 (dez) e 35 (trinta e cinco) pontos;

iv) O grau de empenho revelado pelo magistrado na sua própria formação contínua e atualizada, com ponderação entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos;

g) O registo disciplinar é ponderado negativamente com dedução, em função da sua gravidade, até ao máximo de 20 (vinte) pontos (negativos), incluindo situações de extinção da sanção disciplinar pelo decurso do período de suspensão, ainda que com declaração de caducidade.

6.2.) De harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais é considerado como jurista de reconhecido mérito, aquele que se evidencie clara e notoriamente como jurista eminente, entre os seus pares e na comunidade jurídica em geral, sendo capaz de profunda, aturada e adequada reflexão intelectual nas diversas áreas do direito, revelada seja através do ensino e da reflexão teórica, seja através da prática forense.

7) O júri, a que se reporta o artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, é constituído por:

a) Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que preside;

b) Juiz Conselheiro José Sousa Lameira, Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura;

c) Prof. Doutor José Manuel Cardoso da Costa, Vogal do CSM, não pertencente à magistratura, eleito pelo Conselho Superior da Magistratura;

d) Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público;

e) Prof. Doutor Mário Ferreira Monte, indicado pela Escola de Direito da Universidade do Minho e escolhido pelo Conselho Superior da Magistratura;

f) Prof. Doutor Luís Menezes Leitão, indicado pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

8) Os concorrentes têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a publicação no *Diário da República* do aviso de abertura, para formalizar a sua candidatura mediante a apresentação de requerimento, de nota curricular e de trabalhos científicos e forenses, nos termos do n.º 4 do artigo 51.º, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

9) Dentro do mesmo prazo de 20 (vinte) dias úteis podem os concorrentes necessários apresentar eventuais declarações de renúncia ao concurso.

10) A candidatura ao presente concurso poderá ser formalizada por uma das seguintes formas:

a) Através da plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>), com a submissão do requerimento ao concurso e de todos os elementos e documentos originais ou digitalizados (em formato doc, docx ou pdf), o que dispensa a entrega de qualquer cópia ou duplicado, sendo disponibilizado no IUDEX e por correio eletrónico o comprovativo da sua regular submissão (a candidatura por esta via está reservada aos magistrados judiciais, porque só estes estão registados nesta plataforma);

b) Com a documentação gravada em cd-rom, dvd ou pen, (em formato doc, docx ou pdf) remetida ou entregue na sede do CSM com um original e duas cópias, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;

c) Excecionalmente, em formato papel, com um original e duas cópias de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, ou seja, do requerimento, da nota curricular e eventuais documentos anexos, e dos vários trabalhos forenses e científicos apresentados, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues.

10.1) Nas opções previstas nas alíneas a) e b) do ponto 10), tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da



edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 13) in fine.

11) Os juízes desembargadores e os procuradores-gerais adjuntos podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos forenses e 3 (três) trabalhos doutrinários; os juristas de mérito podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos científicos e 3 (três) trabalhos forenses.

§ Único: Não serão considerados os trabalhos que ultrapassem os números definidos, sendo desconsiderados os trabalhos que, produzidos há mais tempo, ultrapassem esse número.

12) Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual, tendo em conta as diversas classes de concorrentes, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respetivo processo individual (v.g., percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções, incluindo, eventualmente, efetuadas ao serviço nos Tribunais da Relação, mapas estatísticos relativos aos últimos 10 anos nas Relações e registo disciplinar), os trabalhos apresentados, a nota curricular elaborada pelo concorrente e o respetivo requerimento de candidatura.

13) Se necessário, solicitar-se-ão ainda os elementos respeitantes ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados, bem como o certificado de habilitações se porventura o mesmo não constar do registo individual, bem como a apresentação dos originais de documentos e ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.

14) Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através a página eletrónica do CSM. Na data designada, o Presidente do CSM presidirá ao sorteio dos diversos concorrentes pelos membros do júri, com exceção do seu Presidente.

15) Após a distribuição dos concorrentes referida no número anterior, os membros do júri têm 40 (quarenta) dias úteis para elaborar um documento de trabalho, relativamente aos concorrentes que lhes foram distribuídos em sorteio, considerando os fatores referidos no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a valoração referida no ponto 6. e a respetiva fundamentação.

§ 1.º Este documento de trabalho terá natureza meramente instrumental e reservada, tendo como objetivo facilitar a cada um dos restantes membros do júri a análise dos diversos fatores e ponderar a apreciação da valia relativa de cada concorrente.

§ 2.º O Plenário poderá, fundamentadamente, prorrogar o prazo supra referido.

16) A todos os membros do júri serão entregues, em momento prévio à discussão pública dos currículos, cópia do documento de trabalho referido em 15), da nota curricular e dos trabalhos científicos e forenses entregues pelos concorrentes. Para efeitos de consulta, todos os elementos com pertinência para o concurso ficarão à disposição dos membros do júri.

17) Compete ao júri fixar as datas dos atos de defesa pública dos currículos, que se deverão realizar em período não superior a um mês, contado da entrega a que se reporta o ponto 15).

§ 1.º A data de realização das provas públicas deve ser comunicada aos concorrentes com uma antecedência não inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 2.º A falta à prova só pode ser justificável, no prazo de 24 horas, a contar do impedimento.

§ 3.º Nos casos referidos no ponto anterior, só pode ser diferida a realização da prova por um período de 15 (quinze) dias.

§ 4.º A ausência não justificada à prova pública de defesa do currículo implica renúncia ao concurso.

18) A defesa pública do currículo, será realizada perante o júri do concurso, terá como arguente o membro do júri que elaborou o respetivo documento de trabalho referido em 15) e uma duração não superior a 20 (vinte) minutos.

19) Após a defesa pública dos currículos de todos os concorrentes, o júri reúne a fim de emitir parecer final sobre a prestação dos mesmos.



§ Único. — O parecer final do júri é tomado em consideração pelo Conselho Superior da Magistratura ao deliberar sobre a admissão definitiva dos candidatos voluntários e subsequente graduação de todos os candidatos necessários e voluntários admitidos, de acordo com o mérito relativo.

20) A graduação final é feita independentemente da antiguidade de cada um dos concorrentes, funcionando esta como critério de desempate em caso de igualdade de pontuação.

21) Atenta a qualidade das diversas classes concorrentes, a natureza curricular do concurso e a respetiva tramitação, considera-se dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

22) O parecer final do júri e a respetiva lista de graduação final aprovados pelo Plenário do C.S.M., serão divulgados via IUDEX e esta última será ainda publicitada no site do C.S.M.”.

10 de dezembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312866619

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Aviso (extrato) n.º 17/2020**

Sumário: Abertura para o 9.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação.

Abertura para o 9.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação

Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 03 de dezembro de 2019, foi determinado, em cumprimento do disposto nos artigos 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 46.º a 48.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto:

1) Declarar aberto o 9.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais de Relação, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 al. a), do EMJ.

2) O número limite de vagas a prover é de 35 (trinta e cinco), sendo o número de concorrentes a admitir nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 2 do EMJ, de 70 (setenta).

3) Até ao preenchimento de todas as vagas indicadas no número anterior, o presente concurso é válido para o movimento judicial subsequente à homologação da graduação do mesmo, nos termos do artigo 48.º n.º 1 e 2 do EMJ.

4) São chamados a concurso com base na lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2018, os concorrentes que irão ser admitidos à avaliação curricular, de entre os Juizes de Direito mais antigos dos classificados com “Muito Bom” ou “Bom com Distinção” na proporção de dois concorrentes classificados com “Muito Bom” para um concorrente classificado com “Bom com Distinção”, de acordo com o disposto no artigo 47.º, n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

5) O júri do concurso é composto, nos termos do artigo 47.º-A n.º 1 do EMJ, por:

a) Presidente: Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura [alínea a), do n.º 1, do artigo 47.º-A, do EMJ];

b) Vogais:

i) Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, Vogal do Conselho Superior da Magistratura e Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Vogal do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 1, do artigo 47.º-A, do EMJ;

ii) Exmos. Srs. Conselheiros, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito e Prof. Doutor Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia, membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelo Plenário do CSM, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do n.º 1, do artigo 47.º-A, do EMJ;

6): §1.º Os interessados devem apresentar candidatura em área própria da plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>) e nesse ato submeter, na mesma plataforma, nota curricular, através de funcionalidade a disponibilizar nessa mesma plataforma, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sob pena de não admissão da respetiva candidatura.

§ 2.º Os concorrentes admitidos à segunda fase do concurso curricular, devem, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicitação e notificação do despacho do presidente do júri que os admita, juntar à respetiva candidatura, na mesma área do IUDEX, os trabalhos forenses, os trabalhos doutrinários ou jurisprudenciais publicados ou não publicados que não correspondam ao exercício específico da função, bem como os documentos curriculares que entendam por convenientes, devendo conter obrigatoriamente um resumo dos trabalhos forenses e científico apresentados.

§ 3.º Os trabalhos e documentos de candidatura referidos neste ponto serão apresentados exclusivamente em formato eletrónico (em ficheiros do tipo doc, docx ou pdf), por uma das seguintes formas:

a) Através de funcionalidade a disponibilizar na plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>), com disponibilização por correio eletrónico do comprovativo da sua regular submissão;

b) Alternativamente, por remessa ou entrega na sede do CSM em CD-ROM, DVD ou pen, devendo em tal caso ser junto um documento com a relação discriminada de todos os ficheiros entregues, os quais devem ser gravados individualizadamente para cada documento ou trabalho;

c) Em caso de impedimento na entrega do requerimento ao concurso por qualquer das modalidades referidas em 6) §3.º a) ou 6) §3.º b), deve o (a) Concorrente agendar com a unidade de informática do CSM, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis, a digitalização de todos os documentos e trabalhos que pretenda apresentar;

§ 4.º Tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 9) in fine.

7) Os documentos referidos no ponto anterior incluem no máximo 4 (quatro) trabalhos forenses e 1 (um) trabalho doutrinário ou jurisprudencial publicados ou não publicados que não corresponda ao exercício específico da função, desconsiderando-se os trabalhos que, produzidos há mais tempo, ultrapassem esse número.

a) O trabalho doutrinário ou jurisprudencial apenas será valorado para efeitos do ponto 11, § 4.º, d).

8) No requerimento de candidatura os concorrentes devem indicar, por ordem decrescente de preferência, os Tribunais de Relação a que concorrem.

§ 1.º A falta de seleção/indicação de um ou mais Tribunais de Relação significa a efetiva renúncia à colocação nesse(s) Tribunal(is) de Relação.

§ 2.º Na situação prevista no parágrafo anterior, serão chamados à promoção os concorrentes imediatamente seguintes na graduação final, até perfazer o número total de vagas a prover.

§ 3.º O requerimento pode ser feito para todas as secções jurisdicionais ou discriminadamente para qualquer das secções de especialização existentes nos tribunais da Relação (art. 48.º n.º 3).

§ 4.º A colocação nas secções de especialização tem preferencialmente em atenção o efetivo exercício de funções enquanto juiz de direito na jurisdição correspondente à secção de especialização para que concorre (art. 48.º n.º 4).

9) O Júri pode solicitar, em qualquer fase do concurso, todos os elementos que considere relevantes, designadamente os extraídos do processo individual dos concorrentes (v.g. percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções judiciais e registo disciplinar), os relativos ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados bem como a apresentação dos originais de documentos e/ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.

10) O Presidente do Júri do concurso fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através da página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura (<https://www.csm.org.pt>).

11) A avaliação curricular é efetuada de acordo com os seguintes fatores, globalmente ponderados:

§ 1.º Anteriores classificações de serviço (art. 47.º-A n.º 2) al. a).

a) A última avaliação será considerada na proporção de 2/3 (dois terços) e a penúltima avaliação na proporção de 1/3 (um terço), tendo em conta as seguintes pontuações: Suficiente — 60 (sessenta) pontos; Bom — 80 (oitenta) pontos; Bom com Distinção — 100 (cem) pontos; Muito Bom — 120 (cento e vinte) pontos.

b) Quando a média ponderada das duas últimas avaliações tenha como resultado um número racional decimal, será convocada a regra matemática de arredondamento na numeração decimal (NP 37).

§ 2.º Graduação obtida em cursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:

i) Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; nos 6.º ao 10.º lugares da graduação com 4 (quatro) pontos; nos 11.º ao 15.º lugares da graduação com 3 (três) pontos e 2 pontos para os restantes lugares;

ii) Quando o quociente da divisão do número de graduados por quatro não coincidir com um número inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade superior.

§ 3.º Currículo (art. 47.º-A n.º 2 al. c)) universitário e pós-universitário em áreas jurídicas, até ao limite máximo de 5 pontos, do seguinte modo:

a) Nota final de licenciatura de 10 e 11 valores — 1 ponto;

b) Nota final de licenciatura de 12 e 13 valores — 2 pontos;

c) Nota final de licenciatura de 14 e 15 valores — 3 pontos;

d) Nota final de licenciatura igual ou superior a 16 valores — 4 pontos;

e) Mestrado científico, em área jurídica, com notação superior a 14 valores, desde que com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 0,5 ponto;

f) Doutoramento, em área jurídica, com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 1 ponto;

g) Não são pontuados os graus académicos que sejam obtidos em áreas não jurídicas.

§ 4.º Outros fatores que abonem a idoneidade dos concorrentes para o cargo a prover (art. 47.º-A n.º 2 al. d)), com ponderação entre 0 e 70 pontos, designadamente:

a) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

b) A capacidade de trabalho, ponderando a quantidade e a qualidade do serviço prestado, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

c) Grau de empenho na formação contínua, como magistrado, com uma ponderação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

d) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, o exercício de funções de docente na escola de formação de juízes e junto dos Tribunais internacionais; intervenções em ações de formação complementar dirigidas a magistrados; bem como, os trabalhos doutrinários ou jurisprudenciais publicados ou não publicados que não correspondam ao exercício específico da função, com ponderação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos;

e) O tempo de dedicação ao serviço, com uma valoração 0,6 pontos por cada ano completo de serviço, até um máximo de 18 pontos;

12) O registo disciplinar é ponderado negativamente com dedução, em função da sua gravidade, até ao máximo de 20 pontos (negativos), incluindo situações de extinção da sanção disciplinar pelo decurso do período de suspensão, ainda que com declaração de caducidade.

13) Após análise curricular das candidaturas dos diversos concorrentes, o júri do concurso emite parecer sobre cada um dos candidatos, que é tomado em consideração pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura ao aprovar a deliberação definitiva, na qual procede à graduação dos mesmos, de acordo o disposto no artigo 47.º-A, n.ºs 3 e 4 do EMJ.



14) Para os efeitos de admissão referidos em 4) e de graduação referidos em 11) e 13) são consideradas apenas as classificações homologadas à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

15) Em caso de igualdade de pontuação na graduação final o critério de desempate é a antiguidade de cada um dos concorrentes.

16) Atenta a qualidade dos concorrentes, a natureza curricular do concurso e a respetiva tramitação, considera-se dispensada a audiência dos interessados, nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alíneas a), d) e e), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17) O parecer final do júri e a respetiva lista de graduação final aprovados pelo Plenário do C.S.M., serão divulgados via IUDEX e esta última será ainda publicitada no site do C.S.M.

10 de dezembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312866805



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Aviso n.º 18/2020

Sumário: Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Toronto/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., requereu uma autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Toronto/Terceira.

9 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Seruca Salgado*.

312840358



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Aviso n.º 19/2020

Sumário: Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Oakland/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., requereu uma autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Oakland/Terceira.

9 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Seruca Salgado*.

312840293



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Aviso n.º 20/2020

Sumário: Pedido de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Boston/Terceira — SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., requereu uma autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira/Boston/Terceira.

9 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Seruca Salgado*.

312840317



ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 21/2020

Sumário: Notificação de despacho de acusação a diversos membros.

Notificação de despacho de acusação

Eugénio Lourenço da Silva Faca, Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados:

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra os membros, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	Número processo disciplinar	Aprovado em sessão CJ
40273	Álvaro Manuel Vieira Simões	PD-22/19	2019/10/25
91505	Vera Mónica da Graça Reis Cardoso	PD-521/18	2019/11/11
69555	Sílvia Gonçalves	PD-13/19	2019/11/11

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, podem, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312838293



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 22/2020

Sumário: Consulta pública sobre o projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento de bolsas de investigação da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da internet <https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para o Reitor da Universidade do Algarve, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, ou utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312842001

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 4/2020

Sumário: Subdelegação de competências do presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo-Branco, na Prof.ª Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros.

Subdelegação de competências do presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo-Branco, na Prof.ª Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros

Nos termos do artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com os Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e de acordo com o Despacho RT.066/2019, datado de 3 de setembro de 2019, na qualidade de Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, delego e subdelego na Doutora Ana Maria Duarte Inácio Marreiros as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, nas minhas ausências ou impedimentos:

- 1 — Despachar assuntos correntes de mero expediente;
- 2 — Representar o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina perante os demais órgãos da Universidade e externamente sempre que tal seja necessário;
- 3 — Assinar acordos específicos em que o Departamento esteja envolvido, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudo ministrados no Departamento, incluindo protocolos de estágio e afins;
- 4 — Exercer o poder disciplinar que lhe seja subdelegado;
- 5 — Autorizar de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, as competências indicadas nas alíneas a), c), d) e) e f) do n.º 1 do Despacho RT.066/2019, datado de 3 de setembro, a saber:

- a) O pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através de fundo de maneo atribuído ao Departamento;
- b) As férias e faltas do pessoal docente;
- c) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;
- d) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos ao Departamento, quando o recurso a este meio de transporte se revele imprescindível e economicamente mais vantajoso que qualquer outro;
- e) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99 759,58€.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito destas competências delegadas e subdelegadas.

04/12/2019. — O Presidente do DCBM, *Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo-Branco*.

312837597



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 5/2020

Sumário: Designação do secretariado do vice-reitor Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro e respetivo suplemento remuneratório.

Para os devidos efeitos legais, e de acordo com o disposto no Despacho n.º 50-REIT/2018, de 31 de agosto, e em decorrência das alterações constantes do Despacho n.º 52-REIT/2019, de 7 de setembro, designo, com o acordo do próprio, Miguel Cândido de Almeida Reis Ribeiro, com a categoria de assistente técnico, para secretariar o Vice-Reitor Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, ficando sujeito ao regime do artigo 33.º, n.ºs 3, 5 e 6, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, e auferindo a título de suplemento remuneratório pelo exercício de funções de secretariado o montante atualmente previsto no ponto 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Publicite-se nos termos legais.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

312835596

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 1/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Gestão na administradora da Universidade de Coimbra.

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 28 de novembro de 2019: Delegação de competências do Conselho de Gestão na Administradora da Universidade de Coimbra

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de setembro, o Conselho de Gestão delibera delegar na Professora Doutora Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, Administradora da Universidade de Coimbra e membro do Conselho de Gestão, as competências seguidamente enunciadas, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, desde que esteja assegurada a conformidade legal e a regularidade financeira:

1 — No âmbito da gestão patrimonial:

1.1 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;

1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários;

1.3 — Autorizar o reconhecimento de imparidades.

2 — No âmbito da gestão financeira:

2.1 — Autorizar o pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas até ao limite de 2.000.000,00 €;

2.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, até ao montante de 99 759,60 €, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, em observância dos procedimentos neste fixados;

2.3 — Autorizar adiantamentos de preço nos termos previstos nos artigos 292.º e 293.º do Código dos Contratos Públicos;

2.4 — Autorizar a reconstituição e reposição de fundos de maneo, nos termos das regras de gestão do Fundo de Maneio em vigor na Universidade de Coimbra;

2.5 — Autorizar a requisição de fundos, nos termos previstos no artigo 17.º do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conformidade com o disposto nas normas de execução orçamental em vigor;

2.6 — Autorizar as prestações de serviços, a venda de produtos próprios e demais atividades relacionadas com a cobrança e arrecadação de receita, fixando os respetivos preços, nos termos do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra;

2.7 — Autorizar aplicações financeiras nos termos previstos no n.º 5 do artigo 115.º do RJIES;

2.8 — Autorizar o reembolso de taxas, propinas, emolumentos e juros de mora;

2.9 — Autorizar, em alternativa ao reembolso referido no subponto anterior, a compensação dos respetivos valores em conta corrente;

2.10 — Autorizar adiantamentos relativos a deslocações em serviço;

2.11 — Autorizar a devolução de verbas recebidas e não devidas à Universidade;

2.12 — Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes nos termos do previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

2.13 — Autorizar os abonos de bolsa diversa, bem como o pagamento adiantado por conta das despesas a efetuar, nos termos do respetivo regulamento;



2.14 — Autorizar o pagamento de remunerações e de bolsas, já vencidas, em momento diferente do regular processamento;

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação, pela Professora Doutora Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, desde o dia 18 de novembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.

312840796



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Edital n.º 1/2020

Sumário: Concurso documental para promoção na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a duas vagas de professor associado, na área disciplinar de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 2 (duas) vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I. Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 09/12/2019 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora concursados se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

II. Local de trabalho

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita em Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa.

III. Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV. Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V. Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo) ou convertida para a escala de 0-20 (sendo 0 o mínimo e 20 o máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do capítulo VIII do presente edital.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 35 %;

B. Capacidade Pedagógica — 35 %;

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 30 %;

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

A. Desempenho Científico (35 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Publicações científicas (sendo particularmente valorizadas: as publicações em revistas internacionais com indicadores de índice de impacto indexado no WoFk e no SCOPUS do Quartil 1 e 2; as publicações em revistas internacionais com indicadores de índice de impacto indexado em bases de dados internacionais; as publicações em revistas internacionais sem índice de impacto mas indexadas em bases de dados internacionais; autor único ou primeiro autor de publicações em coautoria indexadas em bases de dados internacionais; coautoria com autores internacionais e nacionais especialistas da área disciplinar do concurso em publicações indexadas em bases de dados internacionais; livros e capítulos de livros; publicações noutras revistas científicas); (20 %)

b) Participação em projetos financiados de investigação nacionais e internacionais em Psicologia (como Investigador Principal ou como colaborador); financiamentos internacionais e nacionais obtidos para projetos de investigação em que participa; revisor ou membro do corpo editorial de revistas científicas internacionais relevantes na área disciplinar do concurso; envolvimento em sociedades científicas na área específica do concurso; prémios de desempenho científico; envolvimento na comunidade científica (sendo particularmente valorizadas experiências no envolvimento em redes multicêntricas internacionais de investigação); Orientação de trabalhos académicos: teses de doutoramento e dissertações de mestrado; (10 %)

c) Outros elementos de atividade científica: participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários internacionais e nacionais; comunicações orais, workshops e posters em congressos, conferências e seminários internacionais e nacionais; participação em júris de doutoramento; participação em júris de mestrado; organização de congressos, conferências e seminários; participação em comissões de avaliação; membro de Associações profissionais/científicas. (5 %)

B. Capacidade Pedagógica (35 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros: Experiência docente nacional e internacional em Psicologia (sendo particularmente valorizada a experiência em diversos níveis de ensino — graduado e pós-graduado); participação no corpo docente de Programas de Doutoramento; atividades de orientação de alunos (valorizando-se particularmente as experiências de orientações de doutoramento e de mestrado); atividades de inovação e qualidade do ensino, incluindo iniciativas de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, de avaliação da qualidade do ensino, de organização de novos cursos ou de unidades curriculares e reestruturação de planos de estudo ou de unidades curriculares; formação complementar especializada internacional e nacional relevante para a área de disciplinar; desenvolvimento de materiais pedagógicos.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (30 %)

Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da Universidade os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas (20 %).

b) Organização de eventos pedagógicos e científicos; atividades de serviço à comunidade, no âmbito da Instituição ou em colaboração com outras instituições; atividades de divulgação científica e outras atividades de extensão universitária relevantes no âmbito das missões da FPUL ou de outras instituições universitárias (10 %).

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI. Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 10.º e o 20.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII. Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste Edital, das 10:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, no mesmo prazo, para a mesma morada.

VIII. Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em https://www.psicologia.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/11/FP_FORMULARIO-DE-CANDIDATURA-Docentes_atualizado-27-11-2019.pdf, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, em suporte digital (*pen drive*):

a) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e parâmetros explicitados no Capítulo V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o Quartil, o fator de impacto WofK ou SCOPUS e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 3 (três) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas.

b) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

VIII.2 — em suporte papel: um exemplar do *curriculum vitae* do candidato.

IX. Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.



X. Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima, Professora Catedrática do ISCTE-IUL — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Teresa Maria Freitas Teixeira de Moraes Garcia Marques, Professora Catedrática do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutora Ana Cristina Monteiro Quelhas, Professora Catedrática do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

9 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

312842026



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 23/2020

Sumário: Contratação do docente João Daniel de Andrade Gomes Luís, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 28/11/2019, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, do seguinte docente:

João Daniel de Andrade Gomes Luís, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 02 de dezembro de 2019 e termo a 28 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312839987



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 24/2020

Sumário: Adendas aos contratos dos docentes António João Apolinário Pereira e Maria Cristina Ornelas Oliveira.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 21/11/2019, foram autorizadas as retificações ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dos seguintes docentes:

António João Apolinário Pereira, como Assistente Convidado, em regime tempo parcial (55 %), com início a 01 de dezembro de 2019 e termo a 10 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Maria Cristina Ornelas Oliveira, como Assistente Convidado, em regime tempo parcial (30 %), com início a 01 de dezembro de 2019 e termo a 24 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312840203



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 6/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de Frederico Delgado Chaves Rosa.

Autorizada, por despacho de 19 de novembro de 2019, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Frederico Delgado Chaves Rosa, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

«Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com nomeação definitiva do Conselho Científico, reunidos no dia dois de outubro de 2019, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Doutores João Leal e Susana Trovão, (Professores Catedráticos da NOVA FCSH da Universidade Nova de Lisboa), e Fernanda Arêas Peixoto, (Professora Titular da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, do Doutor Frederico Delgado Chaves Rosa.

Lisboa, 3 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*

312839468



UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 1/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1414/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro, retifica-se o Edital n.º 1414/2019, respeitante ao concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«6.2 — Instrução de candidaturas

- a)
- b)
- c)
- d)

8 — Composição do Júri:

[...]

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

[...]»

deve ler-se:

«6.2 — Instrução de candidaturas

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.

8 — Composição do Júri:

[...]

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

[...]»

19 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312878891

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 2/2020

Sumário: Concurso documental para um professor catedrático para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 e a Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração do Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior do limite de entrega das candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50), de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos no ponto 4 infra.

4 — Vertentes e critérios de avaliação:

4.1 — Mérito científico (55 %) — VMC — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de coordenação, conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta atividade.

4.1.1 — Coordenação e realização de projetos científicos (15 %) — Avalia-se a qualidade do trabalho de investigação, a capacidade de coordenar de projetos, atribuindo-se uma maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento nacional ou internacional. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade do projeto

pela agência de financiamento, bem como o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

4.1.2 — Publicação científica (25 %) — avalia-se a qualidade dos produtos de atividade através da publicação de livros, capítulos, artigos em revistas com peritagem, nomeadamente referenciadas em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, o grau de internacionalização e o reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção).

4.1.3 — Dinamização e intervenção da atividade científica (10 %) — avalia-se a capacidade de criação e liderança de unidades ou equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação. Avalia-se também a orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento concluídos e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados. Avalia-se ainda a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais, a participação em comissões de eventos científicos e na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número e a diversidade das atividades.

4.1.4 — Avaliação científica (5 %) — avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

4.2 — Mérito pedagógico (25 %) — VMP — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de coordenação, conceção, produção e avaliação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica.

4.2.1 — Participação em projetos pedagógicos (10 %) — avalia-se o envolvimento na gestão das unidades curriculares (coordenador ou docente), o envolvimento em projetos pedagógicos, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem e a participação em cursos de graduação e pós-graduação. Também se considera a participação em cursos não concorrentes com os da instituição a que o candidato se encontra vinculado, considerando a sua internacionalização.

4.2.2 — Conceção de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares (15 %) — avalia-se a coordenação e a participação na reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tida em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projetos e unidades curriculares e a sua articulação com a atividade científica.

4.3 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições em que estiveram envolvidos (20 %) — VGU — avalia-se o envolvimento dos candidatos em processos de gestão institucional e de prestação de serviços à comunidade.

4.3.1 — Gestão institucional (15 %) — avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, nomeadamente ao nível da coordenação, bem como de serviços ou grupos não previstos nos pontos 4.1 e 4.2. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração o número, a duração, a natureza e a diversidade das atividades.

4.3.2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (5 %) — avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de conceção, de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o número, a diversidade e a relevância social das atividades.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, numa escala de 0 a 100 pontos, avaliando qualitativamente cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação.

A seriação dos candidatos realizar-se-á através de avaliação curricular, tendo em conta o perfil das funções de professor catedrático e potencialidades manifestadas para o exercício dessas fun-

ções, nomeadamente as que dizem respeito à coordenação científica e pedagógica, com particular ênfase no domínio das pós-graduações e na internacionalização.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 55 \cdot V_{MC} + 25 \cdot V_{MP} + 20 \cdot V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_{MC} (Mérito Científico)	0,55	Coordenação e realização de projetos científicos	15
		Publicação científica	25
		Dinamização e intervenção da atividade científica.	10
		Avaliação científica.	5
V_{EMP} (Mérito Pedagógico)	0,25	Participação em projetos pedagógicos.	10
		Conceção de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares.	15
V_{GU} (Outras atividades relevantes para a missão das instituições em que estiveram envolvidos)	0,20	Gestão institucional	15
		Participação em projetos de intervenção na comunidade	5

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentados em suporte de papel integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

6.2.1 — Os documentos abaixo mencionados devem ser entregues em duplicado (dois CD, dois DVD ou duas Pen USB protegidas de edição), em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição):

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

7 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do Sigarra U. Porto, no endereço https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282.

8 — Notificação e audiência dos candidatos

A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos não admitidos administrativamente, aos excluídos em mérito absoluto e aos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação da decisão final.

8.1 — A notificação dos candidatos é efetuada por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados: da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo.

O processo de concurso poderá ser consultado em qualquer fase, mediante agendamento prévio, através no email: recrutamentorh@sp.up.pt, na Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos, durante o horário de expediente.

9 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Adelino Costa, Professor Catedrático do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Amélia Costa Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira*.

312878786

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 7/2020

Sumário: Extensão de encargos — aquisição de serviços de fornecimento de gás.

Despacho de extensão de encargos

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro pretende iniciar um procedimento de Concurso Público para a Aquisição de Serviços de fornecimento de Gás a todos os edifícios do Campus Universitário, com a ref.^a Concurso Público n.º 1/ESPAP/2019, pelo prazo contratual de 3 (três) anos. Considerando que:

i) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro é dotada de um regime de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, e que excedem o limite de 99.759,58 € não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Senhor Reitor;

v) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é Receitas Próprias.

Nestes termos, no uso da competência subdelegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro autorizada a proceder à abertura de procedimento relativo à Aquisição de serviços de fornecimento de Gás, com a ref.^a Concurso Público n.º 1/ESPAP/2019, até ao montante global estimado de € 776.234,01 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que terá a seguinte execução prevista:

- a) No ano de 2020, € 258.744,67;
- b) No ano de 2021, € 258.744,67;
- c) No ano de 2022, € 258.744,67;



2) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos 2020, 2021 e 2022, serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em fonte de financiamento de receitas próprias, na rubrica de classificação económica 02.02.01 — Encargos das Instalações;

3) O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor da UTAD, *Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312837978

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 8/2020

Sumário: Extensão de encargos — aquisição de serviços de agência de viagens.

Despacho de extensão de encargos

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro pretende iniciar um procedimento de Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Agência de Viagens, com a ref.ª Concurso Público n.º 4/EC/2019, pelo prazo contratual de 2 (dois) anos.

Considerando que:

i) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro são dotados de um regime de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Senhor Reitor;

v) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é Receitas Próprias.

Nestes termos, no uso da competência subdelegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro autorizada a proceder à abertura de procedimento relativo à Aquisição de Serviços de Agência de Viagens, com a ref.ª Concurso Público n.º 4/EC/2019, até ao montante global estimado de € 200.000,00 (duzentos mil euros), isento de IVA ao abrigo do artigo 14 do CIVA, que terá a seguinte execução prevista:

a) No ano de 2020, €150.000,00;

b) No ano de 2021, €50.000,00.

c) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos 2020 e 2021, serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade de Trás-os-Montes e



Alto Douro, em fonte de financiamento de receitas próprias, na rubrica de classificação económica 02.02.13 — Deslocações e Estadas;

d) O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

e) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor da UTAD, *Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312837994



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 25/2020

Sumário: Cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi rescindido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, carreira/categoria assistente operacional, com Tânia Maria Godinho Sousa Neves com efeitos a 07 de novembro 2019.

9 de dezembro de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312837167



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 26/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (P06-DSAE-2019).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2018, de 30/04, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Aviso (Extrato) n.º 12896/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto (P06-DSAE-2019), foi homologada por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 28/11/2019, e afixada na sede dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra, encontrando-se disponível na página eletrónica deste serviço ([url: www.uc.pt/sasuc](http://www.uc.pt/sasuc))

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

09/12/2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312839402



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 9/2020

Sumário: Nomeação do administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Nomeação do Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

No uso das competências que me são conferidas pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea l), 123.º e 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelos artigos 44.º, n.º 1, alínea j), 99.º e 93.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, conjugados com os artigos 16.º, n.º 5 e 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado Pedro Miguel Ramalho Costa, como administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, possuidor de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae* e a nota curricular em anexo.

A presente nomeação, envolvendo a acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, não confere direito a acumulação das remunerações base, nos termos legais.

A presente nomeação produz efeitos a 25 de outubro do corrente ano.

25 de outubro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Pedro Miguel Ramalho Costa

Data de Nascimento: 26 de janeiro de 1973

Naturalidade: Lisboa

Habilitações Literárias

Pós-Graduado em 6 Sigma — ao nível de Black Belt, Politécnico de Leiria (2013);

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica (ramo de Eletrónica e Automação), Politécnico de Leiria (2001);

Bacharel em Engenharia Eletrotécnica e Manutenção Industrial, Politécnico de Leiria (1997);

Formação Profissional mais relevante para o cargo:

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA — Instituto Nacional de Administração, (2011);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA — Instituto Nacional de Administração, (2008);

Cargos e Funções mais relevantes:

Chefe de Gabinete do Presidente do Politécnico de Leiria, de novembro de 2009 a 24 de outubro de 2019;

Responsável pelo Gabinete de Planeamento do Politécnico de Leiria, desde maio de 2018;

Responsável pela Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico do Politécnico de Leiria, (2009 — 2018);

Responsável Técnico da candidatura e da execução do projeto Ubike — Operação Politécnico de Leiria — com um valor aprovado de 659.895,98€, POSEUR — PT2020 (2016 — 2019);

Coordenador Técnico da candidatura e da execução de dois Projetos financiados no âmbito do Sistema de Apoio às Infraestruturas Científicas e Tecnológicas — Operação CDRsp e Operação CeteMares — com um valor total aprovado de 6.222.530€, MaisCentro — QREN (2009 — 2015);

Responsável pela Direção de Serviços Informáticos, Politécnico de Leiria, (jan 10 — set 10);

Responsável pela Direção de Serviços Técnicos, Politécnico de Leiria, (jan 09 — nov 09 e jan 10 — set 10);

Representante do Politécnico de Leiria na OBITEC — Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, (ago 09 — jan 10);

Diretor dos Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico do Politécnico de Leiria, (jul 08 — nov 09);

Diretor dos Serviços de Planeamento e Gestão do Politécnico de Leiria, (jun 08 — jul 08);

Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos do Politécnico de Leiria, (mar 07 — jun 08);

Coordenação técnica da reorganização dos serviços de Recursos Humanos e da Área Financeira do Politécnico de Leiria, (2006 e 2007);

Concebeu, implementou e coordenou o Gabinete Técnico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, (2000 até 2006);

Concebeu, implementou e coordenou o Gabinete da Qualidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, (1999);

Docente da disciplina de Laboratório de Sistemas Digitais — Curso de Engenharia Eletrotécnica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, 2.º semestre do ano letivo de 1998/99;

Docente da disciplina de Eletrónica — Curso de Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, 2.º semestre do ano letivo de 1998/99;

Cargos Eletivos mais relevantes:

Conselho Geral do Politécnico de Leiria — Representante do Pessoal Não Docente e Não Investigador, (nov 08 — nov 09);

Conselho para a Avaliação e Qualidade do Politécnico de Leiria — Representante do Pessoal Não Docente, (jan 07 — jul 08);

Conselho Diretivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria — Representante do Pessoal Não Docente, (fev 01 — jan 07);

Assembleia de Representantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria — Representante do Pessoal Não Docente, (jan 01 — jan 07);

Colégio Eleitoral do Politécnico de Leiria — Representante do Pessoal Não Docente, (2002 e 2005).

Informação Adicional:

Foi representante do dono de obra na construção dos edifícios D e Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria e da Incubadora D. Dinis;

Integrou inúmeros Júris, alguns como Presidente, de procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;

Integrou inúmeros Júris, alguns como Presidente, de concursos de recrutamento de funcionários do Politécnico de Leiria e de outras instituições;

Efetuiu ações de benchmarking em Instituições de Ensino Superior estrangeiras através da realização de mobilidades (Erasmus e Erasmus Mundus) e integrou a equipa em vários projetos europeus (Grundtvig e KA). Participou em inúmeras conferências, seminários e workshops, em Portugal e no estrangeiro. Efetuou várias comunicações em conferências e seminários, algumas com publicação.

312842415



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 27/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para professor adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Médico-Cirúrgica, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Abertura de procedimento concursal documental para recrutamento de um posto de trabalho para professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior;

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — De acordo com o artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor em Enfermagem ou do título de especialista em Enfermagem e deten-

tores do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e entregue pessoalmente ou remetida por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada Av. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu — Portugal, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone);
- b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior e Instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento
- g) Data e assinatura;

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória;

c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor ou do título de especialista obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor em Portugal, de acordo com a legislação aplicável e prova do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

d) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e instituição onde presta serviço, quando aplicável;

e) Um exemplar do *curriculum vitae* em suporte de papel e um em suporte digital em PDF, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do edital, com os respetivos documentos comprovativos;

f) Um exemplar em suporte de papel e um em suporte digital em PDF dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu currículo, até um máximo de dois;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro);

h) A estrutura do currículo deve seguir integralmente a «Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular» seguindo a ordem dos parâmetros e dos itens a avaliar e anexando documentos validados pelos responsáveis institucionais;

i) Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* do IPV, no seguinte endereço: <http://www.ipv.pt>;

7.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito;

7.3 — Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 7.1 deste documento serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros, a cópia rigorosa dos documentos entregues em papel, bem como a sua identificação;

7.4 — O *Curriculum Vitae* deve ser redigido em língua portuguesa, ou, no caso de candidatos oriundos de países estrangeiros, ser redigido em língua inglesa;

7.5 — Os comprovativos anexos ao *Curriculum Vitae* devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem;

8 — Exclusão da candidatura:

8.1 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura;

8.2 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal;

8.3 — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intensão por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos candidatos admitidos, o júri poderá, se o entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

11 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

11.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações;

11.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:

a) A qualificação do candidato (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

I) O grau académico e título de especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

II) Formação especializada e pós-graduada realizada, título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

III) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função na subárea (área de especialização) a que se candidata;

b) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando:



I) As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo;

II) Outra atividade pedagógica no âmbito da formação profissional;

III) A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino;

IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores para o desempenho da função a que se candidata;

c) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a subárea disciplinar em concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos:

I) As publicações científicas desde 01-01-2010;

II) A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia desde 01-01-2010;

III) A participação em projetos de I&D;

IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades técnico-científicas referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata;

d) Dimensão Organizacional (DO), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando:

I) A prestação de serviços e consultorias;

II) O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições;

III) Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;

IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata.

11.3 — Os critérios e ponderações para a avaliação curricular dos diferentes parâmetros estão definidos pelo júri e disponíveis para consulta nos termos da alínea i) do ponto 7.1 deste edital;

11.4 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,20 \text{ QC} + 0,40 \text{ CP} + 0,30 \text{ DTCP} + 0,10 \text{ DO})$$

será convertida na escala numa classificação (C) de 0 a 20 pontos, aplicando a fórmula $C = CF/5$ considerando-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 10 pontos;

11.5 — Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais com duas casas decimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP;

2) Melhor classificação em CP;

3) Melhor classificação em DTCP;

4) Melhor classificação em DO.

12 — Tabela — Sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos:

Parâmetros	Ponderações
1 — Qualificação do Candidato (QC)	0.2
2 — Critério Capacidade Pedagógica (CP)	0.4
3 — Dimensão Técnico, Científico e Profissional (DTCP).	0.3
4 — Dimensão Organizacional (DO)	0.1



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
1 — Critérios QC		
1.1 — Grau académico e título de especialista (*)	0.65	65
1.2 — Formação especializada e pós-graduada realizada em instituições de ensino superior	0.30	30
1.3 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
2 — Critérios CP		
2.1 — Colaboração na produção de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino	0.15	15
2.2 — Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo	0.60	60
2.3 — Outra atividade pedagógica no âmbito da formação desde o ano letivo 2009/2010 (inclusive)	0.20	20
2.4 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
3 — Critérios DTCP		
3.1 — Experiência profissional na área/subárea	0.10	10
3.2 — Produção e disseminação científica	0.35	35
3.3 — Participação em projetos científicos	0.25	25
3.4 — Intervenção na comunidade científica	0.25	25
3.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
4 — Critérios DO		
4.1 — Exercício de cargo e funções de administração e gestão académica em órgão de instituições do ensino superior	0.40	40
4.2 — Participação em júri para contratação de pessoal docente e não docente de instituições do ensino superior	0.20	20
4.3 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público	0.20	20
4.4 — Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores	0.15	15
4.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5

(*) Nesta alínea deverá ser pontuado apenas o item com o peso mais elevado que o candidato reunir.

Nota. — O título de especialista refere-se ao previsto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

13 — Composição do júri: Enfermagem Médico-Cirúrgica:

Presidente — Prof. Doutor João Luís Monney de Sá Paiva — Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais Efetivos:

João Carvalho Duarte — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu;

Maria Isabel Domingues Fernandes — Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Maria Alice Mártires — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Paulo José Parente Gonçalves — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto.



Vogais Suplentes:

Isabel Maria Pinheiro Borges Moreira — Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Filipe Miguel Soares Pereira — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

15 — Terminada a fase de apreciação do currículo dos candidatos, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um dos candidatos, atribuindo-lhe uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Viseu, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312839581

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 28/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de dois postos de trabalho para professor adjunto para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Abertura de procedimento concursal documental para recrutamento de dois postos de trabalho para Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º -E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — De acordo com o artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor em Enfermagem ou do título de especialista em Enfermagem e detentores do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação. O título

de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e entregue pessoalmente ou remetida por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada Av. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu — Portugal, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone);
- b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior e Instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento
- g) Data e assinatura.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor ou do título de especialista obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor em Portugal, de acordo com a legislação aplicável e prova do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

d) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e instituição onde presta serviço, quando aplicável;

e) Um exemplar do *curriculum vitae* em suporte de papel e um em suporte digital em PDF, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do edital, com os respetivos documentos comprovativos;

f) Um exemplar em suporte de papel e um em suporte digital em PDF dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu currículo, até um máximo de dois;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro);

h) A estrutura do currículo deve seguir integralmente a “Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular” seguindo a ordem dos parâmetros e dos itens a avaliar e anexando documentos validados pelos responsáveis institucionais.



i) Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* do IPV, no seguinte endereço: <http://www.ipv.pt>.

7.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

7.3 — Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 7.1 deste documento serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros, a cópia rigorosa dos documentos entregues em papel, bem como a sua identificação.

7.4 — O *Curriculum Vitae* deve ser redigido em língua portuguesa, ou, no caso de candidatos oriundos de países estrangeiros, ser redigido em língua inglesa.

7.5 — Os comprovativos anexos ao *Curriculum Vitae* devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem.

8 — Exclusão da candidatura:

8.1 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura.

8.2 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

8.3 — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intensão por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos candidatos admitidos, o júri poderá, se o entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

11 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

11.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações.

11.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:

a) A qualificação do candidato (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

i) O grau académico e título de especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

ii) Formação especializada e pós-graduada realizada, título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

iii) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função na subárea (área de especialização) a que se candidata.

b) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando:

i) As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo;



ii) Outra atividade pedagógica no âmbito da formação profissional;
iii) A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino;
iv) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores para o desempenho da função a que se candidata.

c) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a subárea disciplinar em concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos:

i) As publicações científicas desde 01-01-2010;
ii) A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia desde 01-01-2010;
iii) A participação em projetos de I&D;
iv) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades técnico-científicas referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata.

d) Dimensão Organizacional (DO), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando:

i) A prestação de serviços e consultorias;
ii) O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições;
iii) Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;
iv) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata.

11.3 — Os critérios e ponderações para a avaliação curricular dos diferentes parâmetros estão definidos pelo júri e disponíveis para consulta nos termos da alínea i) do ponto 7.1 deste edital.

11.4 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,20 \text{ QC} + 0,40 \text{ CP} + 0,30 \text{ DTCP} + 0,10 \text{ DO})$$

será convertida na escala numa classificação (C) de 0 a 20 pontos, aplicando a fórmula $C = CF/5$ considerando-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 10 pontos.

11.5 — Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais com duas casas decimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP;
- 2) Melhor classificação em CP;
- 3) Melhor classificação em DTCP;
- 4) Melhor classificação em DO.

12 — Tabela — Sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos

Parâmetros	Ponderações
1 — Qualificação do Candidato (QC)	0.2
2 — Critério Capacidade Pedagógica (CP)	0.4
3 — Dimensão Técnico, Científico e Profissional (DTCP).	0.3
4 — Dimensão Organizacional (DO)	0.1



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
1 — Critérios QC		
1.1 — Grau académico e título de especialista *	0.65	65
1.2 — Formação especializada e pós-graduada realizada em instituições de ensino superior	0.30	30
1.3 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
2 — Critérios CP		
2.1 — Colaboração na produção de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino	0.15	15
2.2 — Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo	0.60	60
2.3 — Outra atividade pedagógica no âmbito da formação desde o ano letivo 2009/2010 (inclusive)	0.20	20
2.4 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
3 — Critérios DTCP		
3.1 — Experiência profissional na área/subárea	0.10	10
3.2 — Produção e disseminação científica	0.35	35
3.3 — Participação em projetos científicos	0.25	25
3.4 — Intervenção na comunidade científica	0.25	25
3.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
4 — Critérios DO		
4.1 — Exercício de cargo e funções de administração e gestão académica em órgão de instituições do ensino superior	0.40	40
4.2 — Participação em júri para contratação de pessoal docente e não docente de instituições do ensino superior	0.20	20
4.3 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público	0.20	20
4.4 — Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores	0.15	15
4.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5

* Nesta alínea deverá ser pontuado apenas o item com o peso mais elevado que o candidato reunir.

Nota. — O título de especialista refere-se ao previsto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto

13 — Composição do júri: Enfermagem de Reabilitação

Presidente — Prof. Doutor João Luís Monney de Sá Paiva — Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Vogais Efetivos:

Rosa Maria Lopes Martins — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu

Arménio Guardado Cruz — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Carlos Manuel Leitão Maia — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Bárbara Pereira Gomes — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto

Clara de Assis Coelho Araújo — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo



Vogais Suplentes:

Maria Clara Amado Apóstolo Ventura — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto

14 — O presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

15 — Terminada a fase de apreciação do currículo dos candidatos, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um dos candidatos, atribuindo-lhe uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Viseu, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312839557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 3/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para três professores coordenadores principais da área disciplinar de Enfermagem e áreas afins de Psicologia, Ciências da Saúde e Ciências da Educação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Concurso interno de promoção para provimento de três lugares na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para professor coordenador do Instituto Politécnico de Viseu ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho

Torna-se público que, por meu despacho de 09/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção para três Professores Coordenadores da área disciplinar de Enfermagem e áreas afins de Psicologia, Ciências da Saúde e Ciências da Educação da Escola Superior de Saúde de Viseu.

1 — Legislação aplicável: O concurso é aberto nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental) e artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

2 — Local de trabalho: Escola Superior de Saúde de Viseu.

3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de três postos de trabalho do Mapa de Pessoal Docente do IPV para 2019, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Descrição sumária das funções: As funções a exercer são as correspondentes à categoria de professor coordenador, como tal definidas no artigo 2.º-A e artigo 3.º n.º 5, ambos do ECPDESP.

5 — Em conformidade com o artigo 19.º do ECPDESP e o n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, só podem ser opositores ao concurso, os professores com contrato por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Viseu que sejam detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos na área disciplinar de Enfermagem ou áreas afins de Psicologia, Ciências da Saúde e Ciências da Educação da Escola Superior de Saúde de Viseu, e ainda que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

6 — Posição remuneratória: a posição remuneratória é a prevista para a categoria, no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico — Decreto-Lei n.º 408/89 de 18 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96 de 18 de junho e 124/99 de 20 de abril.

7 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IPV em www.ipv.pt;

7.2 — Forma: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Politécnico de Viseu, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número e validade do cartão do cidadão, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais].

A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Viseu: Av. Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu,

até à data-limite para apresentação de candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no ponto anterior;

7.3 — Instrução da candidatura:

O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória;

c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor ou do título de especialista obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor em Portugal, de acordo com a legislação aplicável e prova do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

d) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e instituição onde presta serviço, quando aplicável;

e) Um exemplar do *curriculum vitae* em suporte de papel e um em suporte digital em PDF, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do edital, com os respetivos documentos comprovativos;

f) Seis exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu currículo, até um máximo de dois;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro);

h) A estrutura do currículo deve seguir integralmente a «Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular» seguindo a ordem dos parâmetros e dos itens a avaliar e anexando documentos validados pelos responsáveis institucionais;

i) Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* do IPV, no seguinte endereço: <http://www.ipv.pt>;

7.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito;

7.5 — Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 7.3 deste documento serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros, a cópia rigorosa dos documentos entregues em papel, bem como a sua identificação;

7.6 — Os comprovativos anexos ao *Curriculum Vitae* devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem.

8 — Exclusão da candidatura:

8.1 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura;

8.2 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal;

8.3 — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intensão por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos candidatos admitidos, o júri poderá, se o entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

11 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

11.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações;

11.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:

a) A qualificação do candidato (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

I) O grau académico e título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

II) Formação especializada e pós-graduada realizada, título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem;

III) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função na área a que se candidata;

b) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando:

I) As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo;

II) Outra atividade pedagógica no âmbito da formação profissional;

III) A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino;

IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores para o desempenho da função a que se candidata;

c) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar em concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos:

I) As publicações científicas desde 01-01-2010;

II) A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia desde 01-01-2010;

III) A participação em projetos de I&D;

IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades técnico-científicas referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata;

d) Dimensão Organizacional (DO), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando:

I) A prestação de serviços e consultorias;

II) O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições;

III) Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;



IV) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata;

11.3 — Os critérios e ponderações para a avaliação curricular dos diferentes parâmetros estão definidos pelo júri e disponíveis para consulta nos termos da alínea i) do ponto 7.3 deste edital.

11.4 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 100 pontos, é obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,20 \text{ QC} + 0,40 \text{ CP} + 0,30 \text{ DTCP} + 0,10 \text{ DO})$$

e será convertida na escala numa classificação (C) de 0 a 20 pontos, aplicando a fórmula $C = CF/5$. Consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem uma classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 10 pontos;

11.5 — Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais com duas casas decimais. Persistindo a igualdade pontual, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP;
- 2) Melhor classificação em CP;
- 3) Melhor classificação em DTCP;
- 4) Melhor classificação em DO.

12 — Tabela — Sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos:

Parâmetros	Ponderações	
1 — Qualificação do Candidato (QC)	0.2	
2 — Critério Capacidade Pedagógica (CP)	0.4	
3 — Dimensão Técnico, Científico e Profissional (DTCP)	0.3	
4 — Dimensão Organizacional (DO)	0.1	

	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
1 — Critérios QC		
1.1 — Grau académico e título de especialista (*)	0.65	65
1.2 — Formação especializada e pós-graduada realizada em instituições de ensino superior	0.30	30
1.3 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
2 — Critérios CP		
2.1 — Colaboração na produção de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino.	0.15	15
2.2 — Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo.	0.60	60
2.3 — Outra atividade pedagógica no âmbito da formação desde o ano letivo 2009/2010 (inclusive)	0.20	20
2.4 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5
3 — Critérios DTCP		
3.1 — Experiência profissional na área	0.10	10
3.2 — Produção e disseminação científica	0.35	35
3.3 — Participação em projetos científicos	0.25	25
3.4 — Intervenção na comunidade científica	0.25	25
3.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
4 — Critérios DO		
4.1 — Exercício de cargo e funções de administração e gestão académica em órgão de instituições do ensino superior	0.40	40
4.2 — Participação em júri para contratação de pessoal docente e não docente de instituições do ensino superior	0.20	20
4.3 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público	0.20	20
4.4 — Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores	0.15	15
4.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata	0.05	5

(*) Nesta alínea deverá ser pontuado apenas o item com o peso mais elevado que o candidato reunir.

Nota. — O título de especialista refere-se ao previsto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

13 — Júris:

13.1 — Constituição do júri:

a) Presidente: Prof. Doutor João Luís Monney de Sá Paiva — Presidente do Instituto Politécnico de Viseu;

b) Vogais:

Abel Avelino de Paiva e Silva — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Maria Isabel Lajoso Amorim — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo;

Elsa Maria Oliveira Pinheiro Melo — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro;

Maria de Lurdes Almeida — Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Maria Teresa Pereira Serrano — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Santarém;

c) Suplentes:

Carlos Manuel Leitão Maia — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Paulo José Parente Gonçalves — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

13.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

13.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções;

13.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

14 — A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista afixada em local visível e público nas instalações dos Serviços Centrais do IPV e na sua página eletrónica.

15 — Audiência de interessados e notificações:

15.1 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados para o mesmo efeito;



15.2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Instituto Politécnico de Viseu após aplicação dos critérios de seleção.

18 — O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312837061

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Editais n.º 4/2020**

Sumário: Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica 8.ª edição

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e no disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e Portaria n.º 316/2019 de 18 de setembro, faz-se público, sob proposta do Conselho Técnico Científico e após audição do júri nomeado pelo Presidente da ESSV, pelo Despacho n.º 79/2019, de 21 de novembro, que está aberto concurso de ingresso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a iniciar no ano letivo 2019/2020 — 2.º Semestre, o qual se rege pelas seguintes disposições:

I — O Instituto Politécnico de Viseu através da Escola Superior de Saúde confere o Diploma de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, conducente ao Título Profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, pela Ordem dos Enfermeiros.

II — Podem candidatar-se ao CPLEEMC, os candidatos que satisfaçam cumulativamente as condições previstas no artigo 12.º da Portaria 268/2002 de 13 de março:

Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

1 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo impresso próprio, disponível nos serviços académicos ou em <http://www.essv.ipv.pt>;

b) As candidaturas poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, remetidas para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde de Viseu, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu, anexando ao processo cheque ou vale postal à ordem de: IPV — Escola Superior de Saúde de Viseu.

Podem ainda ser formalizadas através da plataforma online — Portal do Candidato ou entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV. Não serão admitidas candidaturas submetidas via e-mail;

c) As candidaturas estão sujeitas à tabela de taxas e emolumentos em vigor na Escola, nomeadamente a taxa de candidatura no valor de 20,00€.

2 — Prazo de validade

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo 2019/2020.

3 — Processo de candidatura

O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, de fotocópia dos seguintes documentos, na presença dos respetivos originais:

a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido, salvo se candidatura através da plataforma on-line;

b) Fotocópia do documento de identificação;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);

d) Fotocópia da certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado e enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

e) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

f) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;



g) Curriculum académico e profissional (apresentado exclusivamente em modelo da ESSV).

No caso de candidaturas remetidas por correio ou submetidas através da plataforma online, posteriormente poderão ser solicitados os respetivos originais.

4 — Seleção e seriação

A seleção e seriação de candidatos são da competência do júri nomeado, de acordo com os seguintes critérios:

- A. Formação académica e profissional;
- B. Experiência profissional;
- C. Frequência de cursos e ações de formação na área da especialidade;
- D. Atividades como formador;
- E. Publicações e comunicações de carácter científico;
- F. Outras atividades ou formações relevantes;
- G. Colaboração com a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Cada critério é classificado de zero a dez pontos e a classificação final é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

GRELHA DE CRITÉRIOS		PONTOS
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL		
a) Classificação do Curso de Licenciatura ou equivalente legal	Metade da média final da licenciatura ou equivalente legal	Máx. 10
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro	2 pontos por cada ano	Máx. 10
C – FREQUÊNCIA DE CURSOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA ESPECIALIDADE		
a) De 14 a 21 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	Máx. 10
b) De 22 a 60 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	
c) Superior a 60 horas	2 pontos por cada até máx. de 4	
Quando o número de horas for omissa, serão contabilizadas 7 horas/dia		
D – ATIVIDADES COMO FORMADOR		
a) Responsável pela formação em serviço	1 ponto por ano até máx. de 3	Máx. 10
b) Ações de formação em serviço	1 ponto por ação até máx. de 4	
c) Outras formações	1 ponto por cada até máx. de 3	
E – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARÁTER CIENTÍFICO		
a) Publicações de artigos em revistas científicas/livros	1 ponto por cada até máx. de 4	Máx. 10
b) Comunicações orais em reuniões científicas	1 ponto por cada até máx. de 4	
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster	1 ponto por cada até máx. de 2	
F – OUTRAS ATIVIDADES OU FORMAÇÕES RELEVANTES		
a) Participação em grupos de trabalho com relevância social ou profissional (não considerados noutros itens)	1 ponto por cada até ao máx. de 3	Máx. 10
b) Pós-graduação/Especialização académica (não considerados noutros itens)	2 pontos por cada até máx. de 4	
c) Mestrado	3 pontos	
G – COLABORAÇÃO COM A ESSV		
a) Colaboração na orientação de ensino clínico (sem ser equiparado)	1 ponto por cada EC até ao máx. de 3	Máx. 10
b) Como equiparado a docente na ESSV	1 ponto por cada ano letivo até máx. de 4	
c) Na lecionação como conferencista	0,5 ponto por cada hora até máx. de 3	

São critérios de desempate:

- 1) Maior classificação do grau de licenciado.
- 2) Precedência do registo da candidatura.

Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo ser apresentado ao Presidente da ESSV. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

5 — Calendário

Período de candidatura — até 31.01.2020

Publicação de resultados da seriação — até 04.02.2020

Período de reclamações — até 05.02.2020

Decisão das reclamações — até 07.02.2020



Matrículas — de 10 a 14.02.2020

Início do curso — na semana de 02 de março a 6 de março de 2020

6 — Vagas

O número de vagas colocadas a concurso para ingresso na Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica (CPLEEMC) é de 20, na edição do ano letivo 2019/2020.

Findo os prazos indicados no ponto 5, e o número mínimo de matrículas não for atingido ou o número total de vagas não for preenchido, pode o Presidente por despacho, calendarizar uma 2.ª Fase de Candidaturas.

7 — Reclamações

a) Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao Presidente da ESSV;

b) As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

d) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional

e) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

8 — Funcionamento do curso

Caso o número de estudantes matriculados/inscritos seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSV concentrando-se as aulas prioritariamente em dois/três dias por semana (previsivelmente às segundas e terças-feiras). Na componente de estágio estão previstos em média 24 horas semanais e decorrerão em serviços de saúde a definir posteriormente pela ESSV, de acordo com as suas especificidades.

9 — Matrícula, inscrições e propinas

a) Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto;

b) Os candidatos colocados que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto, ou que desistam antes do início das atividades letivas, serão substituídos pelos candidatos suplentes caso existam;

c) Os candidatos que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após a data da notificação, que será efetuada através de correio eletrónico, para procederem à sua matrícula e inscrição;

d) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes), subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de acesso previstos no presente edital e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no curso;

e) São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de matrícula: 50,00€/ano letivo

Seguro escolar: 4,36€/ano letivo

f) São devidos os seguintes valores de propina:

Inscrição na 8.ª Edição do curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica: 960,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades)

ou



Inscrição na 7.ª Edição do curso Mestrado de Enfermagem Médico-Cirúrgica e na 8.ª Edição do curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, com início simultâneo: 1.090,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades)

g) No caso, do não funcionamento do curso, os candidatos matriculados serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de propinas e emolumentos referentes à candidatura, matrícula e inscrição.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312842456



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 29/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica ou especial médica — área hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica ou especial médica — área hospitalar, do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, nos termos do Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, do Senhor Ministro das Finanças e da Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho e Despacho n.º 9253/2019, da Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, que por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., de 13 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica ou especial médica — área hospitalar, previsto no mapa de pessoal deste Instituto.

2 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos, FNAM e outro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto.

3 — Tipo de Procedimento Concursal — comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições integradas ao Serviço Nacional de Saúde.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor da área de urologia;
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de urologia;

- c) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao SNS por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho, nos termos da Lei, é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica deste Instituto por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;
- d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

10 — Local de trabalho:

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., sito na Av. Bissaya Barreto, 98, Coimbra, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a categoria de assistente graduado sénior, aplicável ao respetivo regime de trabalho.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015;

b) Prova prática no âmbito da área de urologia, com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade, a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — A lista de admissão será afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica institucional, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

17 — Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — Forma-As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sitas na Av. Bissaya Barreto, n.º 98, 3001-651 Coimbra, no período compreendido entre as 09.00 e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para a mesma morada.

18.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

19 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor de urologia;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento, atualizado, comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

e) cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de urologia.

20 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Amílcar Manuel Santos Sismeiro, assistente graduado sénior de urologia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Professor Doutor Avelino Manuel Fraga Ferreira, assistente graduado sénior de urologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Professor Doutor Paulo Dinis dos Santos Oliveira, assistente graduado sénior de urologia do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr. João Modesto Jesus Lourenço, assistente graduado sénior de urologia do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;



2.º Vogal suplente — Dr. Carlos Alberto Bastos, assistente graduado sénior de urologia do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Margarida Torres de Ornelas*.

312839946



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 30/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior de educação.

Procedimento concursal comum

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal de 7 de outubro de 2019, foi aprovada a abertura pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho não ocupado no Mapa de Pessoal da CIM aprovado para o ano de 2019, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da LTFP: celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — área funcional de Educação.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

4 — Caracterização do posto de trabalho: no âmbito da atividade corrente da CIM Cávado: desenvolver ou aplicar conhecimentos inerentes à licenciatura em Educação; exercer funções na área da especialidade, consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a tomada de decisões; elaborar informações e documentação de suporte ao lançamento de procedimentos para a contratação pública; procurar fontes de financiamento nacionais e comunitárias para projetos e iniciativas da CIM Cávado e das autarquias suas associadas; elaborar e submeter candidaturas a linhas de apoio de fundos comunitários, gestão técnica e financeira das mesmas e responder a todos os requisitos solicitados pelas autoridades de gestão e auditores; prestar apoio e acompanhamento técnico à execução, monitorização e avaliação do PDCT Cávado 2020 na área da Formação, Qualificação e Modernização Administrativa; Efetuar o levantamento das necessidades de formação dos trabalhadores da CIM Cávado e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades; prestar apoio e acompanhamento técnico nos processos de planeamento, execução e avaliação dos Planos de Formação Intermunicipal; apoiar a implementação, monitorização, controlo e avaliação do desempenho dos trabalhadores, com recurso ao SIADAP e, com vista à introdução de ações corretivas atempadas, garantindo a execução dos planos de atividades e a prossecução dos objetivos definidos; prestar apoio técnico na elaboração, organização e abertura de procedimentos concursais para recrutamento de novos trabalhadores; participar na definição e implementação das políticas e dos programas do Sistema de Qualidade e da Modernização Administrativa, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho dos trabalhadores e da qualidade do serviço prestado; prestar apoio técnico em matéria de definição e estruturação de acordos quadro, no âmbito da Central de Compras da CIM Cávado; representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomar opções de índole técnica,

enquadradas por diretivas ou orientações superiores; organizar debates, seminários e ações de informação junto dos municípios.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área da CIM Cávado.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LTFP) anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito habilitacional — é exigida a seguinte formação académica, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Educação.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória: a remuneração dos trabalhadores a recrutar será a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, ou seja 1.201,48€, de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 21.º/1 da Lei n.º 78/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a não ser que optem, nos termos do artigo 36.º/3 da LTFP, pelos métodos referidos na alínea anterior.

8.2 — Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.

8.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

Temas gerais a abordar e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

De caráter geral: o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, com as alterações entretanto introduzidas; o Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3/09, com as alterações entretanto introduzidas; o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01; a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações entretanto introduzidas; o Regulamento de Organização dos Serviços da CIM Cávado; o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atualizada; os Princípios Éticos da Administração Pública.

De caráter específico: Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial Cávado 2014-2020; Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Cávado; Regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12/02; Horizonte 2020: Regulamento (UE) N.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12/2013; Regulamento (UE) N.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17/12/2013; Regulamento (UE) N.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17/12/2013; Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09; Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27/10; Portugal 2020: Programas Norte 2020, POSEUR, POISE, PDR e POCTEP; Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29/12; Portaria n.º 782/2009, de 23/07; Portaria n.º 201/2011, de 26/05; Portaria n.º 208/2013, de 26/06; Decreto-Lei n.º 242/88, de 07/07; e, Lei n.º 66-B/2007, de 28/12.

8.4 — Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, podendo comportar uma ou mais fases, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado — 20,00 valores; Bom — 16,00 valores; Suficiente — 12,00 valores; Reduzido — 8,00 valores e Insuficiente — 4,00 valores.

8.5 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

O resultado final da entrevista profissional é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

8.6 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: HAB — Habilitação académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF = (30AC + 40EAC + 30EPS)/100$$

sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, os métodos de seleção serão faseados nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, ou falem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 — Os candidatos, nos termos do artigo 11.º/6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, as quais são publicitadas no sítio da internet da CIM em www.cimcavado.pt.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nas instalações da CIM Cávado, sitas na Rua do Carmo, n.º 29, 4700-309 Braga ou no site www.cimcavado.pt. As candidaturas poderão ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente nas instalações da CIM Cávado já referidas, ou para o endereço geral@cimcavado.pt, devendo, neste caso, a candidatura conter assinatura eletrónica nos termos da lei.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento legível do certificado das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados;
- c) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

13.2 — Para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, para além da documentação anterior devem anexar: Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, a descrição das funções que efetivamente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a indicação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.4 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — as notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CIM e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.6 — A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

13.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Luís Machado Macedo, Primeiro Secretário do SEI;

Vogal efetivo: Dr.ª Maria de Fátima Barbosa, Chefe de Divisão da Unidade Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal efetivo: Dr.ª Daniela Gomes — Técnica Superior de Serviço Social;

Vogal suplente: Dr.ª Joana Lage Peixoto — Coordenadora da Unidade de Estudos e Projetos;

Vogal suplente: Dr.ª Marta Magalhães — Coordenadora do PDCT.

15 — Proteção de Dados Pessoais: o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312841987



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 31/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de CTFP por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior — área de mobilidade e transportes.

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 técnico superior — Licenciatura na área de Mobilidade e Transportes

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum supramencionado, cuja abertura foi publicada pelo aviso n.º 9915/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho de 2019, homologada por meu despacho datado de 06.12.2019, se encontra afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e disponível na sua página eletrónica em www.mediotejo.pt.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

312841905



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 32/2020

Sumário: Nomeação de Helena Paula Fernandes Costa para adjunta do gabinete de apoio ao presidente da Câmara Municipal de Ansião.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 29 de outubro de 2019:

a) Exonerei, nos termos do n.º 4, do artigo 43.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Helena Paula Fernandes Costa, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses — Ramo Educacional, das funções de secretária de apoio à vereação, com efeitos a 31 de outubro de 2019;

b) Nomeei, nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do n.º 1, e do n.º 4, do artigo 43.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Helena Paula Fernandes Costa, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses — Ramo Educacional, para adjunta do gabinete de apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião; nomeação que produziu efeitos a 01 de novembro de 2019.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues*.

312846782



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 33/2020

Sumário: Exoneração do cargo de adjunto do gabinete de apoio ao presidente da Câmara Municipal de Ansião de Marcelo Carvalho Afonso.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 29 de outubro de 2019, proferido nos termos do n.º 4, do artigo 43.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei, a seu pedido, do cargo de adjunto do gabinete de apoio ao Presidente, da Câmara Municipal de Ansião, Marcelo Carvalho Afonso, licenciado em Saúde Ambiental, com efeitos a 31 de outubro de 2019.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues*.

312846288

**MUNICÍPIO DE ARGANIL****Aviso (extrato) n.º 34/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnicos superiores.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei pre-ambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação (adiante LTFP), de acordo com os seus despachos n.º 37 e 40/2019 DAGF, de 08/10 e 04/11 respetivamente, e na sequência de procedimentos concursais comuns de recrutamento, foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do artigo 30.º da LTFP entre o Município de Arganil e os seguintes trabalhadores:

Marcelo Luís Fernandes Pimentel, em 08/10/2019, na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de engenharia civil, com a remuneração ilíquida mensal de 1.407,45€, valor correspondente à terceira posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o artigo 2.º e anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Rafael Fernando Morgado Gonçalves, em 02/12/2019, na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de engenharia civil, com a remuneração ilíquida mensal de 1.201,48€, valor correspondente à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o artigo 2.º e anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao artigo 49.º da LTFP, o período experimental dos trabalhadores ora contratados terão a duração de 240 dias, iniciando-se na data da celebração dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com ou sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido no período experimental são aplicáveis as regras previstas nos artigos 45.º a 51.º da LTFP, considerando que para o efeito foram designados Júris, cuja composição consta dos despachos de contratação supra mencionados.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312842229



MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 35/2020

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que a Câmara Municipal de Azambuja, em reunião ordinária de 3 de dezembro de 2019, deliberou submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado no Portal do Município, em www.cm-azambuja.pt e na Unidade de Atendimento ao Público, sita no Pátio do Valverde, em Azambuja, das 09H00 às 16H30, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões, que possam ser relevantes para o procedimento, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e que poderão ser entregues na Unidade de Atendimento ao Público, enviadas para: Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, ou através do mail geral@cm-azambuja.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

312838414



MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 36/2020

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que a Câmara Municipal de Azambuja, em reunião ordinária de 3 de dezembro de 2019, deliberou submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado no Portal do Município, em www.cm-azambuja.pt e na Unidade de Atendimento ao Público, sita no Pátio do Valverde, em Azambuja, das 09H00 às 16H30, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões, que possam ser relevantes para o procedimento, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e que poderão ser entregues na Unidade de Atendimento ao Público, enviadas para: Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, ou através do mail geral@cm-azambuja.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

312838666



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 37/2020

Sumário: Mobilidade entre órgãos e serviços do assistente operacional Vitor Raposo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi autorizada a mobilidade interna, do assistente operacional, Vitor Manuel Guerreiro Raposo, para a Câmara Municipal de Odemira, com efeitos a 01/12/2019, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 de dezembro de 2019. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312834331

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 38/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional — escolas.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — Assistente operacional — Escolas

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 9833/2019, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2019, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Jorlena Matta Caldas Capinha, Andreia Filipa Batista Lopes, José Manuel Barreira Galvão, Vera Cristina Nunes Martins, Ana Margarida Neves Salavessa, Cláudia Sofia Martins Ivo, Eunice Jacqueline Agostinho Ramalheite, Sandra Maria Mendes Nabais, João Filipe Muniz Miranda, Teresa Maria Ferreira de A. Boavida Gonçalves, Miguel Ângelo Amoroso Mendes, Iola Catarina Camenhas da Silva, Liliana Isabel Leitão da Cruz, Mariana de Lemos Freitas, Ana Filipa Borrego Elvas, Daniela Filipa Lourenço Martins, Tatiana Filipa Fradique Maceiras, Liliana Catarina Salavessa G. Soares, Marlene Conceição Cabaço Seborro Mendes e Silvia Afonso Pires, com a remuneração mensal correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635,07€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Teresa Maria de Jesus Antunes, Chefe da Divisão, Cultura, Desporto e Ação Social da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Dr. José Maria Ventura Martins, Técnico Superior e Guiomar Santos Oliveira Afonso, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que tem início a 2 de dezembro de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

312838763



MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 39/2020

Sumário: Conclusão do período experimental do procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por meu despacho de homologação datado de 09 de dezembro de 2019, exarado na ata do Júri de acompanhamento, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores, Carlos Manuel Calças, David Alexandre dos Santos Carrilho, Domingos Manuel da Costa Gordino, João José Centeio da Silva, José Miguel Rodrigues Pires, Hélder Manuel Gonçalves Peres, Nuno Miguel Silvestre Martins e Tiago André Silva Salavessa, carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

312838447



MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 5/2020

Sumário: Regulamento de Apoio ao Voluntariado em Proteção Civil no Município de Lamego.

Regulamento de Apoio ao Voluntariado em Proteção Civil no Município de Lamego

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos da alínea f), do n.º 3, do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o teor do Regulamento de Apoio ao Voluntariado em Proteção Civil no Município de Lamego, aprovado pela Assembleia Municipal de Lamego, na sua sessão ordinária de 26 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2019.

Mais torna público, que o presente Regulamento entra em vigor 30 dias, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

Preâmbulo

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais, pelos artigos 114.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nomeadamente no seu artigo 33.º n.º 1 alínea k), e do artigo 25.º n.º 1 alínea g), a Câmara Municipal de Lamego em reunião de 14/10/2019 e a Assembleia Municipal em Reunião de 26/11/2019 aprovam o presente Regulamento.

Estabelece-se no presente as condições de acesso, o nível de participação e o funcionamento do corpo de voluntários permanente de proteção civil de Lamego e, ainda, estimular os cidadãos do concelho para o exercício do voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários de Lamego, através da criação de um conjunto de incentivos e regalias, elaborado de acordo com os princípios consignados nos artigos 97.º, 98.º, 99.º, 100.º e 101.º da lei do Código do Procedimento Administrativo.

Nota justificativa

Ao longo da história sucederam-se os mais variados tipos de catástrofes, umas naturais, outras de origem humana e tecnológica. Nas últimas décadas, o número de catástrofes tem aumentado, tendo como consequência um número mais elevado de mortos, mais populações afetadas e maiores perdas financeiras.

O socorro às populações vítimas de catástrofes e acidentes graves, mesmo em países desenvolvidos e bem preparados, é realizado pelas entidades que concorrem para os sistemas de proteção e socorro, mas também pelos próprios cidadãos que estão mais próximos da ocorrência (familiares, colegas de trabalho e vizinhos).

A Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, define que “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir e mitigar riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”.

Torna-se fundamental por isso, envolver os cidadãos nesta temática, criando voluntários com capacidade técnica e conhecimento do sistema de proteção e socorro, permitindo apoiar o voluntário espontâneo e ajudar a formar e sensibilizar a população quanto às medidas de autoproteção em caso de acidente grave ou catástrofe.

Além da preocupação em termos de cooperação entre os designados agentes de proteção civil e entidades com responsabilidades diretas no Sistema Nacional de Proteção Civil, há um tra-

balho que se pretende reforçado com os cidadãos, promovendo uma cultura de responsabilidade individual e de proatividade face a situações de risco.

A Lei n.º 71/98, de 3 de novembro define as bases do enquadramento jurídico do voluntariado visando promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em ações de voluntariado.

A intervenção do voluntariado de proteção civil deverá ser entendida no quadro de uma ação que ultrapasse a componente da resposta e do socorro às populações, e se afirme igualmente nos domínios da prevenção, do conhecimento das vulnerabilidades do território, da informação e da educação para o risco, valorizando o trabalho de proximidade, o valor criativo das suas ações e a sua inserção nas comunidades locais, envolvendo os cidadãos e promovendo a sua participação. Este voluntariado deve ser encarado como relevante complemento do sistema existente e fator de envolvimento dos cidadãos na construção de comunidades mais seguras e resilientes.

É de reconhecimento unânime que os Bombeiros Voluntários prestam um trabalho meritório no socorro das populações, na defesa do património público e particular, e, muitas vezes, no exercício das suas funções, colocam em risco as suas próprias vidas, tanto em caso de incêndios como em todo o tipo de calamidades ou catástrofes naturais, bem como nos diversos tipos de acidentes com os quais se deparam no seu dia a dia.

Os Bombeiros Voluntários são pois, de forma inegável, uma estrutura básica indispensável à sociedade portuguesa, com amplo enraizamento à comunidade local onde se inserem.

As dificuldades socioeconómicas que o país ainda atravessa têm obrigado muito dos nossos bombeiros a abandonar a sua atividade nos Corpos de Bombeiros, ausentando-se para outras zonas do País ou até mesmo para o estrangeiro, em busca de novas oportunidades que lhes proporcionem maior estabilidade fruto de condições financeiras mais vantajosas. Pese embora essas aspirações pessoais serem legítimas, a verdade é que a inexistência de incentivos se configura como um entrave à fixação e ao recrutamento de homens e mulheres para a causa dos bombeiros.

Assim:

1 — Considerando que a Câmara Municipal de Lamego, no âmbito das competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, doravante designado por SMPC, estabelecidas no artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, n.º 3 alínea f), tem como competência fomentar o voluntariado em proteção civil para a prossecução dos fins nos domínios da prevenção e da segurança.

2 — Considerando que a Câmara Municipal de Lamego pretende constituir uma equipa de voluntários em proteção civil com a finalidade de integrar voluntários em ações específicas de atuação e prevenção e de apoio a ocorrências que obriguem à ampliação dos meios humanos do SMPC.

3 — Considerando que os voluntários têm direito a estabelecer com a Câmara Municipal de Lamego um contrato que regule relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vão realizar.

4 — Considerando que o voluntário se oferece para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a Câmara Municipal de Lamego.

5 — Considerando que os municípios, no âmbito das suas políticas sociais, podem participar atividades de interesse municipal para os bombeiros, nomeadamente de âmbito social, cultural, desportivo e recreativo, conforme plasmado no artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

O Município de Lamego atento a esta situação de espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, pese embora a atual contenção orçamental, entende ser este o momento oportuno para criar e implementar um conjunto de medidas de apoio aos voluntários que integram ou venham a integrar os Bombeiros Voluntários de Lamego e, ainda aproveitar esta força voluntária, constituindo um corpo permanente de voluntários de âmbito municipal, que servirá de suporte a outros núcleos que vierem a ser constituídos ao nível do município, corporizando-as no presente Regulamento de Apoio ao Voluntariado em Proteção Civil no Município de Lamego.

Este Regulamento, como instrumento de carácter social que é, visa reconhecer, acarinhar, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma nobre atividade em regime de voluntariado, a qual assume especial relevância junto da comunidade concelhia, criando-se por este meio condições para que, por um lado, os jovens adiram a esta nobre causa, e, por outro, todos aqueles que a ela já aderiram não a abandonem, mantendo-se antes nos quadros das respetivas Corporações.

Os benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de regalias contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e ainda pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7, e, 241.º da Constituição da República Portuguesa, considerando o disposto nas alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as quais consagram que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da proteção civil, bem como o disposto nas alíneas *k)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento, uma vez que se trata de um instrumento regulamentar com eficácia externa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — A Parte I, do presente regulamento foi elaborada ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, na sua atual redação.

2 — A Parte II do presente regulamento é elaborada ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da conjugação do artigo 23.º, n.º 2, alíneas *h)* e *j)*, do artigo 25.º, n.º 1, alínea *g)*, e, do artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k)* e *u)*, estes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

1 — A Parte I do presente regulamento visa definir as condições de acesso, o nível de participação e o funcionamento do Corpo de Voluntários de Proteção Civil de Lamego, doravante designado por Corpo.

2 — O Município de Lamego pretende estimular os cidadãos do concelho para o exercício do voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários de Lamego, através da criação de um conjunto de incentivos e regalias na Parte II do presente.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O trabalho de voluntariado insere-se no âmbito das competências do SMPC, nomeadamente, na prossecução dos fins nos domínios da prevenção e da segurança de pessoas e bens.

2 — A Parte II do presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego, adiante designados de beneficiários, os quais preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao Quadro Ativo;
- b) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

c) Ter completado, no mínimo, um ano de serviço efetivo no Quadro Ativo, em situação de atividade, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

3 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos Bombeiros Estagiários, no Quadro de Honra e no Quadro de Reserva, assim como aos que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra matéria.

4 — Os bombeiros que pertençam ao Corpo de Bombeiros Voluntários, mas que não residam no Concelho de Lamego, apenas beneficiarão dos apoios previstos no presente regulamento para a área da cultura, educação, desporto e lazer.

Artigo 4.º

Definição

1 — Para efeitos da aplicação do presente regulamento, entende-se por:

a) Corpo, o conjunto de cidadão e cidadãs voluntários, maiores de idade, que auxiliem o SMPC de Lamego no desempenho de funções e missões no âmbito do sistema de proteção e socorro.

b) Bombeiros Voluntários, adiante designados abreviadamente por bombeiros, os indivíduos que, integrados voluntariamente em corpos de bombeiros, têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

PARTE I

Funcionamento do Corpo Permanente de Voluntários de Proteção Civil

Artigo 5.º

Princípio enquadrador do voluntariado

1 — O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

2 — O Corpo não integra nenhuma valência em matéria de proteção civil que esteja atribuída a qualquer agente de proteção civil, constituindo-se como uma unidade voluntária de apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil e a eventuais Unidades Locais de Proteção Civil que vierem a ser constituídas no âmbito das freguesias.

Artigo 6.º

Funções e Missão

1 — O voluntário tem funções de apoio genérico ou especializado à equipa do SMPC, tendo em consideração as suas capacidades e qualificações. Embora sem dependência hierárquica, o voluntário está sujeito às orientações que lhe forem transmitidas pelo elemento responsável do SMPC.

2 — O Corpo tem como missão auxiliar o SMPC no desempenho das suas atividades, nomeadamente:

a) Patrulhamento, vigilância e prevenção da floresta contra incêndios na área geográfica do Concelho de Lamego;

b) Alertar o SMPC para todas as situações de risco detetadas, nomeadamente quanto ao risco de incêndio, risco de derrocada de estruturas e edificações, risco de árvores e outras situações que ameacem a segurança de pessoas, bens e ambiente.

c) Apoio logístico a operações de prevenção, proteção e socorro;

- d) Apoio em dispositivos de prevenção de eventos municipais, no âmbito das atribuições do SMPC;
- e) Colaborar em ações de formação e sensibilização da população promovidas pelo SMPC, no âmbito da proteção civil e da educação para o risco;
- f) Apoiar a dinamização, formação e coordenação das Unidades Locais de Proteção Civil que vierem a ser criadas no âmbito das freguesias, em apoio direto aos Presidentes de Junta, articulando permanentemente com o SMPC;
- g) Apoiar o SMPC na montagem de equipamentos e missões atribuídas;
- h) Apoiar a implementação e funcionamento de redes de comunicações de emergência em acidente grave ou catástrofe.

Artigo 7.º

Âmbito territorial

- 1 — O âmbito de atuação do Corpo é a área geográfica do Município de Lamego.
- 2 — O Corpo poderá, excecionalmente, atuar noutros territórios nacionais ou estrangeiros, articulado e acompanhado por elemento do SMPC de Lamego, mediante pedido da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ou Presidentes de Câmara, sendo para o efeito necessária a aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil.

Artigo 8.º

Requisitos de candidatura ao Corpo

São requisitos de candidatura ao Corpo:

- a) Ser maior de idade;
- b) Declaração médica que ateste a boa condição física e psíquica para o exercício de funções.

Artigo 9.º

Inscrições

1 — Os Voluntários procedem à inscrição na Câmara Municipal de Lamego, mediante preenchimento de uma ficha com os perfis e competências definidos, passando a fazer parte do Corpo, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os voluntários e o SMPC.

2 — Os candidatos admitidos terão formação obrigatória, nas seguintes áreas:

- a) Organização da proteção civil;
- b) Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- c) Riscos;
- d) Comunicações;
- e) Utilização de meios de 1.ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis;
- f) Socorrismo;
- g) Apoio logístico e humanitário.

3 — A formação dos candidatos estagiários será ministrada pelo SMPC de Lamego diretamente ou através de entidades por ele indicadas.

4 — Durante o período de formação, os candidatos poderão acompanhar o Corpo no desenvolvimento da sua atividade, mas apenas com o estatuto de observadores.

5 — A admissão definitiva no Corpo pressupõe o aproveitamento nas provas a realizar nos termos do n.º 2, um parecer do Coordenador do SMPC e o despacho favorável do Presidente da Câmara Municipal de Lamego ou, havendo, do Vereador com competências delegadas na proteção civil.



6 — Os membros do Corpo serão objeto de ações de formação com caráter regular e de natureza pluridisciplinar.

Artigo 10.º

Autossuspensão dos membros do Corpo

É motivo de autossuspensão da condição de membro do Corpo os seguintes motivos:

- a) Prestação de serviço militar;
- b) Gravidez;
- c) Doença comprovada e de natureza prolongada;
- d) Razões profissionais que impliquem deslocações prolongadas.

Artigo 11.º

Dependência e estrutura hierárquica

- 1 — O Corpo depende diretamente do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Lamego.
- 2 — O Corpo poderá ter um responsável, escolhido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, escolhido de entre os membros do SMPC.
- 3 — Compete ao responsável do Corpo:

- a) Elaborar as escalas de serviço;
- b) Elaborar relatório de atividades;
- c) Acompanhar as atividades do Corpo;
- d) Participar ao SMPC eventuais infrações cometidas por elementos do Corpo.

4 — A estrutura do Corpo compreende as seguintes categorias:

- a) Candidato estagiário;
- b) Operacional;
- c) Chefe de Equipa.

5 — Os Chefes de Equipa serão indicados pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, mediante proposta do Responsável do Corpo, de entre os membros Operacionais com maior tempo de serviço e experiência.

6 — Ao Chefe de Equipa compete a chefia de uma equipa, constituída por um número de dois até cinco operacionais.

7 — Ao Operacional compete a execução das tarefas e missões que lhe forem atribuídas no âmbito da atividade do Corpo.

8 — Ao Candidato estagiário compete concluir com aproveitamento o período de formação, de forma a tornar-se membro efetivo do Corpo, podendo acompanhar o Corpo no desenvolvimento da sua atividade, mas apenas com o estatuto de observador.

Artigo 12.º

Vínculo e duração do trabalho voluntário

1 — O vínculo dos membros do Corpo com o Município de Lamego é gratuito, não dando a permanência no mesmo, lugar a salário ou qualquer outro tipo de remuneração.

2 — A duração do trabalho voluntário produz efeitos para a data e hora definida pelo SMPC e durará pelo prazo de tempo considerado necessário.

3 — Todos os membros do Corpo estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, colocado e suportado pelo Município de Lamego, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofrido ou contraído por causa direta e especificamente imputável ao exercício de trabalho voluntário.



Artigo 13.º

Uniformes e identificação

1 — Caso se justifique, pela natureza das funções a desempenhar poderá ser fornecido ao voluntário fardamento e EPI (Equipamento de Proteção Individual).

2 — O fardamento e restante equipamento de identificação é regulado através de Norma Operacional Permanente do SMPC a definir.

3 — Cada membro do Corpo será portador de um cartão de identificação com a finalidade exclusiva de reconhecimento da condição de membro, sendo proibido o seu uso para outros fins.

Artigo 14.º

Direitos dos membros

São direitos dos membros do Corpo:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- c) Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- g) Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- h) Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- i) Beneficiar, na qualidade de voluntário, das regalias previstas nos artigos 20.º e 22.º, com as devidas adaptações;
- j) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade.

Artigo 15.º

Deveres dos membros

Para além dos deveres estipulados no regime jurídico do voluntariado são, ainda deveres dos membros do Corpo:

- a) Cumprimento rigoroso da lei e do presente regulamento;
- b) Defender o interesse público e exercer as missões que lhe forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade, obediência e correção;
- c) Não atuar como membro do Corpo fora das atividades do próprio Corpo;
- d) Zelar pela atualização dos seus conhecimentos técnicos e participar nas ações de formação que lhe forem facultadas;
- e) Conservar e manter em boas condições de uso o uniforme e restante equipamento que lhe forem confiados;
- f) Proceder à devolução do uniforme, cartão de identificação e restante equipamento que lhe estiver confiado no momento de findar a sua participação no Corpo;
- g) Guardar reserva sobre todos os assuntos e atividades desenvolvidas no Corpo.



Artigo 16.º

Suspensão e cessação de trabalho voluntário

1 — O membro do Corpo que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar, através de requerimento, o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada na área da proteção civil.

2 — Poderá o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada na área da proteção civil, determinar a suspensão ou cessação da colaboração do membro do Corpo, nos seguintes casos:

- a) Agressão ou injúrias a membros do Corpo;
- b) O consumo de estupefacientes;
- c) A condenação em sede judicial por crimes contra pessoas e bens;
- d) Incumprimento reiterado do disposto no artigo anterior;
- e) Colocar em perigo a sua integridade física ou de qualquer outro membro do Corpo, por desrespeito a ordens ou instruções emanadas;
- f) Danificar propositadamente materiais e equipamentos que lhe forem distribuídos ou confiados à sua guarda.

PARTE II

Concessão de Regalias Sociais ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego

CAPÍTULO II

Deveres e Regalias Sociais

Artigo 17.º

Deveres

Nas funções que lhe são confiadas os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Observar as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar a todos os níveis: municipal, intermunicipal e nacional através dos corpos de bombeiros das associações humanitárias dos bombeiros voluntários do concelho com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e os seus bens.

Artigo 18.º

Regalias

Para além do elenco de direitos e regalias legal e regulamentarmente estabelecidas ao nível nacional, os bombeiros voluntários de Lamego que cumpram os critérios definidos no artigo 3.º beneficiam das regalias especiais constantes dos artigos seguintes.

Artigo 19.º

Habitação própria e permanente

1 — A habitação permanente do bombeiro, localizada na área do concelho, beneficiará das seguintes regalias:

- a) Redução de 50 % no valor final de faturação mensal de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos;

b) Redução de 50 % nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;

c) Compensação em 50 % do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) liquidado, aplicável após apresentação de documento comprovativo de liquidação;

d) Isenção no pagamento de taxa relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, que seja primeira habitação, incluindo anexos e garagens.

2 — Beneficiar de programas de incentivo à fixação de população que venham a ser adotados.

3 — As regalias previstas na alínea b) do n.º 1 não abrangem as tarifas e taxas devidas pelo restabelecimento da ligação na sequência de corte ou suspensão do serviço.

Artigo 20.º

Equipamentos Municipais

1 — Acesso gratuito, pelo período de uma hora, três vezes por semana, às piscinas municipais, cobertas e descobertas, condicionando o acesso gratuito ao período antes das 17 horas e agendado com o serviço municipal responsável pelo equipamento.

2 — Acesso gratuito a instalações desportivas municipais, desde que seja efetuado por grupo de elementos da Corporação e requisitado pela corporação.

3 — Acesso gratuito aos espetáculos culturais, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação, limitado a um máximo de 10 % da lotação destinada a reserva do município.

4 — Acesso à cantina municipal nas mesmas condições que os trabalhadores em funções públicas.

5 — As regalias referidas nos números anteriores do presente artigo são extensivas aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade e desde que estejam indicadas no pedido inicial.

Artigo 21.º

Educação e Tempos Livres

1 — Redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família em estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2 — Redução de 50 % no pagamento da mensalidade de alimentação escolar para descendentes diretos do beneficiário, que frequentem o pré-escolar ou o 1.º ciclo em estabelecimento de ensino sito no Concelho de Lamego e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 2 de rendimentos.

3 — Redução de 25 % no pagamento da mensalidade de alimentação escolar para descendentes diretos do beneficiário que frequentem o pré-escolar ou o 1.º ciclo em estabelecimento de ensino sito no Concelho de Lamego e que, cumulativamente, se enquadrem no escalão 3 ou superior de rendimentos.

4 — Atribuição de uma Bolsa de Estudo, no valor de 75 euros mensais, a filhos de Bombeiros falecidos em serviço, ou por facto de doença crónica contraída no desempenho das suas funções.

Artigo 22.º

Outros Apoios

1 — Prioridade, em caso de igualdade de condições sociais e de candidatura, na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal.

2 — Isenção de pagamento de Taxa Municipal de Proteção Civil.

3 — Os bombeiros voluntários têm direito a um seguro de acidentes pessoais, cujo encargo é suportado pelo Município, nas situações de riscos cobertos por morte ou invalidez permanente,



incapacidade temporária parcial ou total, despesas de tratamento e medicamentos, com os limites de capital seguro e riscos cobertos, constantes da Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho e ulteriores alterações.

CAPÍTULO III

Procedimento de Atribuição de Regalias Sociais

Artigo 23.º

Procedimento

1 — A atribuição dos benefícios constante do presente regulamento depende sempre de pedido expresso a formular pelo interessado, mediante requerimento solicitado e entregue posteriormente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente:

- a) Nome, morada, estado civil, profissão, data de nascimento, número do cartão de cidadão e número de identificação fiscal;
- b) A composição do agregado familiar com a indicação do nome, data de nascimento, de cada um dos membros e dos respetivos números de identificação fiscal;
- c) Categoria de bombeiro, número mecanográfico e data de admissão;
- d) Indicação de estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- e) Indicação dos direitos ou regalias a que se candidata.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação do próprio e dos descendentes diretos menores de idade;
- b) Declaração emitida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e confirmada pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil, a atestar que o requerente em causa tem direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;
- c) Fotocópia da Ficha Individual de Bombeiro, do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses atualizada;
- d) Declaração do Instituto de Segurança Social, IP., a atestar o escalão de rendimentos em que está inserido;
- e) Para efeitos de reembolso do IMI o bombeiro deverá apresentar também o documento comprovativo da propriedade da habitação.

3 — Atendendo à natureza do benefício, a Câmara Municipal de Lamego, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

4 — Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo, os serviços da Câmara Municipal de Lamego comunicam aos interessados o resultado da sua apreciação.

Artigo 24.º

Identificação dos Beneficiários

1 — Os beneficiários do regime consagrado no presente Regulamento passarão a constar de uma lista designada por “Lista de beneficiários de Regalias Sociais concedidas aos Bombeiros Voluntários de Lamego”, que será criado e mantido no SMPC.

2 — A listagem será atualizada sempre que um cidadão passe a ser beneficiário.

3 — O SMPC, remeterá a lista e as suas atualizações ao trabalhador em funções públicas, administrativamente responsável pelos espaços públicos municipais, para efeitos de acesso e utilização dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente.



Artigo 25.º

Duração dos benefícios

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem as condições do deferimento.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Lamego qualquer alteração das condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 — Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante a apresentação de novo pedido.

4 — Os benefícios consagrados neste regulamento não são cumulativos com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.

5 — No caso do Município de Lamego tomar conhecimento, por informação do Corpo de Bombeiros ou por outra via, da alteração das condições que levaram à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento cabal da situação, podendo o beneficiário ser responsável pela devolução dos montantes indevidamente recebidos.

Artigo 26.º

Aceitação das condições

Ao aderir aos benefícios consagrados neste Regulamento, o beneficiário aceita as condições nele estabelecidas, bem como outras que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal, obrigando-se ao seu cumprimento.

PARTE III

Disposições Finais

Artigo 27.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal de Lamego com base na execução do presente Regulamento serão cobertos por rubrica da Proteção Civil a inscrever, anualmente, no Orçamento Municipal.

Artigo 28.º

Aplicação e Vigência do Regulamento

1 — As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar as competências consagradas neste regulamento.

3 — A Câmara Municipal de Lamego pode, a todo o tempo, propor a revogação deste regulamento, fundamentando a sua deliberação.

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação no *Diário da República*.

312830176



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 40/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (ciências da comunicação).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Ciências da Comunicação), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0056., e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo C da Ata n.º 3, de 5 de dezembro de 2019) homologada por meu despacho de 9 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019

9 de dezembro de 2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312839143



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 41/2020

Sumário: Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 72/2018 e apenso processo disciplinar n.º 32/2019 PDI ao trabalhador Telmo Alexandre Gonçalves Machado.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto dos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Telmo Alexandre Gonçalves Machado, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 72/2018 PDI e Apenso, o Processo Disciplinar n.º 32/2019 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em 14 de novembro de 2019, deliberou aprovar a Proposta n.º 813/2019 e aplicar-lhe a sanção de despedimento disciplinar, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A sanção disciplinar foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312838966



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 42/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Adília da Cruz Xavier.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a seguinte trabalhadora:

Adília da Cruz Xavier, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5, desligada do serviço em 01/12/2019.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

312834501



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 43/2020

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental.

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho datado de 15 de novembro de 2019, proferido pela Sr.ª Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas deste Município, por subdelegação de competências, ao abrigo do Despacho n.º 1/DMAGP/2019, de 1 de julho, foi homologada a avaliação final dos períodos experimentais dos trabalhadores, Ana Maria Valdez Wilson, André Miguel Domingos Franco da Rosa e Dora Maria Lemos Agostinho Gonçalves, na carreira de técnico superior.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, os referidos períodos experimentais foram concluídos com sucesso, sendo contados, respetivamente, para efeitos da atual carreira.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador da Câmara, *Nuno Almeida Neto*.

312841938



MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 44/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na carreira/categoria de uma trabalhadora.

Consolidação definitiva de mobilidade na carreira/categoria de uma trabalhadora

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de novembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da Assistente Operacional, Felisbela Sandra Caixeiro Santos, com efeitos à data de 1 de dezembro de 2019, nos termos do disposto no artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido determinada a celebração do respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge*.

312847421

**MUNICÍPIO DE OLEIROS****Despacho n.º 10/2020**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 3.º grau (coordenador da Divisão de Obras e Serviços Urbanos e coordenador da Divisão de Ação Social e Cultural).

Nomeação, em comissão de serviço, de dirigentes intermédios de 3.º grau

(Coordenador da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
e Coordenador da Divisão de Ação Social e Cultural)

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, no exercício da competência própria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas com a redação vigente, nomeia em comissão de serviço, pelo período de três anos, para os cargos de dirigente intermédio de 3.º Grau — Coordenador da Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Coordenador da Divisão de Ação Social e Cultural — as licenciadas Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes e Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, respetivamente, ambas técnicas superiores deste município, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que as candidatas possuem as competências adequadas às exigências dos cargos a prover, bem como os requisitos legais referidos no aviso do procedimento concursal, cujos termos e fundamentos se dão aqui como integralmente reproduzidos.

A presente nomeação tem efeitos imediatos.

Proceda-se à publicação do presente e da nota curricular relativa a cada uma das designadas, em anexo, no *Diário da República*.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge*.

ANEXO I**Nota curricular**

Nome: Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes

Formação Académica: Licenciatura em Biologia pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com nota final de 15 valores;

Pós-Graduação em Ambiente e Recursos Florestais pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com nota final de 15 valores.

Formação Profissional: Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários, orientadas para o contexto específico da atividade desenvolvida, e promovidas por entidades de reconhecida competência, nomeadamente a FEFAL, UC, CCDRC, DRAPC, ICNF, ANPC, ATAM, dos quais se destacam os seguintes: Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL (em frequência); O Orçamento do Estado para 2019: Disposições relativas a Trabalhadores em Funções Públicas; 4.º Curso de Emergências Radiológicas; Curso sobre Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais; Curso de Implementação do Sistema de Gestão de Qualidade Turística na Região Naturtejo; Cartografia Digital; Curso de Formação Profissional ArcView 9.0; Agricultura Biológica — Métodos de Produção; Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal; Alterações Climáticas: Riscos Associados à Proteção Civil (organizadora); Floresta e Biomassa — Contributos para a Criação de Novos Negócios e Desenvolvimento do Território; Oleiros — Floresta de Oportunidades (organizadora); Fitossanidade Florestal (organizadora); Pragas Florestais — Novos Agentes Bióticos Nocivos; Gestão Territorial do Risco na Região Centro; Revisão do PDM — Guia Orientador; Interface Urbano-Florestal; SGIF para GTF;

Nemátodo da Madeira do Pinheiro e Inseto Vetor; Projetos de investimento no Território Naturtejo; Jornadas Técnicas DFCI; Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP) n.º EDF 23042/2004 DC. Experiência Profissional:

Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Oleiros, em regime de substituição, desde 1 dezembro de 2018, onde exerce funções de coordenação e gestão;

Técnica superior na Câmara Municipal de Oleiros desde fevereiro de 2010 a dezembro de 2018;

Orientadora de Estágios no âmbito de Estágios Profissionais do I.E.F.P. e do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local P.E.P.A.L.;

Técnica superior na Câmara Municipal de Oleiros, contrato a termo resolutivo certo e renovação, desde fevereiro de 2005 a fevereiro de 2010;

Estagiária na Câmara Municipal de Oleiros desde maio de 2004 a fevereiro de 2005;

Investigadora na Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial, Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais, Departamento de Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, (2003-2004);

Colaboradora no projeto COBRA: The COnservation of a Vital European Scientific & Biotechnological Resource: MicroAlgae & Cyanobacteria do Departamento de Botânica da Universidade de Coimbra (2002).

ANEXO II

Nota curricular

Nome: Inês Andreia das Neves Ferreira Martins.

Habilitações Académicas: Mestrado em Agronomia pela Universidade de Évora e Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora (pré-Bolonha).

Experiência Profissional:

Desde 1 dezembro de 2018 — Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Divisão de Ação Social e Cultural da Câmara Municipal de Oleiros, em regime de substituição, onde exerce funções de coordenação e gestão;

Junho de 2016 a setembro de 2017 — Comissão de Serviço por Nomeação de Cargo Político como Secretária de Apoio à Vereação. Desempenhou funções de suporte e apoio ao executivo, articulando de forma transversal com todos os setores do Município;

Fevereiro de 2010 a dezembro de 2018 — Técnica superior na Câmara Municipal de Oleiros (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado), estando afeta à Divisão de Ação Social e Cultural, com responsabilidades no setor de Divulgação e Turismo. No âmbito da Ação Cultural, assegurou a coordenação da Agenda Cultural do Município e representou o município em diversos projetos intermunicipais como a Rede Cultural e Patrimonial da Beira Baixa, ou o Beira Baixa Cultural;

Junho de 2008 a janeiro de 2010 — Técnica superior na Câmara Municipal de Oleiros (Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo), tendo sido responsável pelo Gabinete de Comunicação da autarquia;

Maio de 2007 a 30 de abril de 2008 — Estagiária na Câmara Municipal de Oleiros ao abrigo do Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL);

Janeiro a março de 2007 — Colaboradora da Câmara Municipal de Oleiros (Contrato de Trabalho em Regime de Avença), estando afeta ao Gabinete Técnico da autarquia;

Abril a dezembro de 2006 — Estagiária no Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Oleiros ao abrigo de um Estágio Profissional promovido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Setembro de 2004 a maio de 2005 — Colaboradora no projeto CRUP — Ação integrada luso-alemã, numa parceria entre a Universidade de Évora e o Institut für Agrar-und Stadtoekologische Projekte — Humboldt University (Alemanha), intitulada: “Qualidade, Segurança e Comportamento do Consumidor face aos alimentos biológicos”.



Formação Profissional:

Cursos Avançados de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) (a decorrer); de Gestão das Organizações e Projetos Culturais; de Tecnologia Pós-colheita e Processamento Mínimo de Produtos Hortofrutícolas — Qualidade e Segurança e de Gestão e Recuperação de Áreas Ardidas.

Ao longo da sua carreira, frequentou diversas ações de formação complementar e de aperfeiçoamento profissional, enquanto técnica superior e dirigente, relacionadas com as funções exercidas e desenvolvidas, onde se destacam as formações no âmbito da administração pública, gestão, segurança, higiene e saúde no trabalho, políticas agrícolas, tecnologias de informação e formação pedagógica de formadores, tendo colaborado com algumas entidades enquanto formadora. Possui o First Certificate in English, pela University of Cambridge.

Participou ainda em diversos encontros, congressos e seminários (também como organizadora e oradora), nacionais e internacionais, relacionados com o setor agrícola, o Desenvolvimento Rural, os Produtos Endógenos, o Marketing e Comunicação Autárquica, o Turismo, a Cidadania e a Inclusão Social, o Património e a Gestão Cultural.

312836454

**MUNICÍPIO DE OLEIROS****Despacho n.º 11/2020**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Nomeação, em comissão de serviço, de dirigente intermédio de 2.º grau**Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, no exercício da competência própria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas com a redação vigente, nomeia em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira — a licenciada Cristina Maria Dias Garcia, técnica superior deste município, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos legais referidos no aviso do procedimento concursal, cujos termos e fundamentos se dão aqui como integralmente reproduzidos.

A presente nomeação tem efeitos imediatos.

Proceda-se à publicação do presente e da nota curricular, em anexo, no *Diário da República*.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

ANEXO**Nota curricular**

Nome: Cristina Maria Dias Garcia

Habilitações académicas: Licenciatura em “Gestão e Administração Pública”, pelo Instituto Superior Bissaya-Barreto (1999) e Pós-Graduação em “Contabilidade e Finanças Públicas Locais”, pelo Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, L.ª (2013).

Formação profissional: Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL (em frequência), administrado pela Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), curso “Formação Pedagógica de Formadores”, realizado pela Empresa Valor Humano Training. Frequência de diversas ações de formação e cursos de formação profissional, seminários, conferências e eventos análogos, relacionados com as diferentes áreas de atuação ao longo do percurso profissional, com incidência nos últimos anos, na área financeira.

Experiência profissional:

Desde 1 de dezembro de 2018 — Nomeada Chefe de Divisão na Divisão Administrativa e Financeira na Câmara Municipal de Oleiros, em regime de substituição.

Fevereiro de 2010 — Técnica Superior na Câmara Município de Oleiros, com vínculo de contrato a tempo indeterminado, na Divisão Administrativa e Financeira, área da Contabilidade, Património e Aprovisionamento, responsável por toda a área financeira do Município e nomeada como Oficial Público. Julho de 2009 — Técnica Superior na Câmara Município de Oleiros, com vínculo de contrato a termo certo, na Divisão Administrativa e Financeira, área da Contabilidade, Património e Aprovisionamento, responsável por toda a área financeira do Município e nomeada como Oficial Público.

Abril de 2008 — Técnica Superior na Câmara Município de Oleiros, com vínculo de contrato a termo certo, na Divisão Administrativa e Financeira, área da Contabilidade, Património e Aprovisionamento, ficando responsável pelo património.



Julho de 2005 — Prestação de serviços na Câmara Municipal de Oleiros, como Técnica de Acompanhamento e apoio técnico relativo ao Programa de Implementação da Rede Social do Município de Oleiros.

Fevereiro a junho de 2005 — Técnica de contabilidade no Grupo JAF — José Afonso & Filhos, L.^{da} Localizada em Oleiros.

Março de 2000 a novembro de 2003 — Técnica Superior de 2.ª classe, nos Serviços Financeiros da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco.

Março de 2000 a fevereiro de 2001 — Estágio profissional nos Serviços Financeiros da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, duração 12 meses.

312842245



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 45/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de assistente técnico — administrativo.

Homologação — Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 06 de dezembro de 2019, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, de dois colaboradores na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Administrativo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12041/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 141, de 25 de julho de 2019, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201907/0659.

Faz-se ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, em local visível nas instalações do Município de Pampilhosa da Serra e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-pampilhosadaserra.pt/>, a Lista Unitária de Ordenação Final.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

312836024

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso (extrato) n.º 46/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Processo n.º 40/02-06 (2019)

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/ 2019 de 30 de abril, no uso da competência em matéria de Gestão de Recursos Humanos, e nos termos da Lei do Orçamento de Estado de 2019 (Lei n.º 71/ 2018, de 31 de dezembro), faço público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua deliberação de n.º 1403/2019 de 25 de novembro, que aprovou a minha proposta de 19 de novembro de 2019 — conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro — se encontra aberto o procedimento concursal abaixo identificado tendo em vista ao preenchimento de postos de trabalho previstos (e não ocupados) no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral dos avisos na Bolsa de Emprego Público (BEP), nomeadamente:

Ref.^a a) — Dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Secção de Recursos Humanos — Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Ref.^a b) — Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais — Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Ref.^a c) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Posto de Atendimento ao Cidadão — Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Ref.^a d) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Secção de Património e Aprovisionamento — Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Ref.^a e) — Dois (2) Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Setor de Licenciamento — Gestor de Procedimento — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

Ref.^a f) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Apoio Administrativo — Divisão de Obras Municipais (DOM).

18 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312869576

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Editais n.º 6/2020**

Sumário: Projeto de Regulamento da Feira de Artesanato de Ponte de Lima.

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 2 de dezembro de 2019, deliberou aprovar e submeter o projeto de Regulamento da Feira de Artesanato de Ponte de Lima, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Victor Mendes*.

312833749



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 47/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 18962/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2018.

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada por meu despacho de 24 de outubro de 2019, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (área de terapia da fala), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18962/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro.

A lista de ordenação final encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedesor.pt e afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Município.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312835085



MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 48/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria/carreira de técnico superior.

Consolidação da mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 5 de dezembro de 2019, procedi à consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora, Isabel Maria Crespo Marques, na categoria/ carreira de técnico superior (remunerada pela 2.ª posição nível 15, a que corresponde a importância de 1 201,48€), afeta ao serviço de Balção Único de Atendimento e Espaços do Cidadão do Município, com efeitos a 5 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

312839119

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Despacho n.º 12/2020**

Sumário: Alteração da Estrutura e Organização dos Serviços do Município.

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, ao abrigo da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estabelecido no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que, por proposta da Câmara Municipal, aprovada por maioria na sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2019, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em sessão ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2019, deliberou por maioria, aprovar a Alteração da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Salvaterra de Magos, no artigo 11.º do Despacho n.º 3234/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019, ficando a constar a redação, que abaixo se transcreve.

Artigo 11.º**Serviço Municipal de Proteção Civil**

A este Serviço coordenado pelo Coordenador Municipal da Proteção civil compete, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil:

- 1) Organizar o plano de proteção das populações locais em caso de fogos, acidentes graves, sismos ou situações de catástrofe;
- 2) Organizar ações de prevenção e de proteção e colaborar na fiscalização de condições proporcionadoras de catástrofes;
- 3) Executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente, no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às corporações de bombeiros voluntários;
- 4) Promover ações no âmbito da segurança pública, em colaboração com as forças de segurança pública;
- 5) Dar apoio ao relacionamento dos órgãos municipais com as forças de segurança;
- 6) Apoiar as equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da competência atribuída pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Hélder Manuel Esménio*.

312834242



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso (extrato) n.º 49/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior na área de Engenharia Ambiente.

Torna-se público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Técnico Superior na área de Engenharia Ambiente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 82, de 27 de abril de 2018, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 25 de janeiro de 2019, afixada no Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica deste Município.

28 de janeiro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

312835214



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Regulamento n.º 1/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião.

Luis Reguengo Machado, presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião: Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas c) e f) todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2019 e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 3 de dezembro de 2018, foi aprovada a Alteração ao Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Santa Marta de Penaguião, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte após a publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Reguengo Machado*.

Alteração ao Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Santa Marta de Penaguião

Nota Justificativa

O socorro às populações é uma missão desenvolvida há muito pelas corporações de bombeiros. Esta missão alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que a abraçam.

A adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, atitude que merece ser reconhecida, acarinhada e valorizada.

Por no nosso concelho esta ser uma atividade essencialmente voluntária, considerou-se importante incentivar a adesão e a permanência, dos que se dedicam ou venham a dedicar a tão nobre atividade.

Torna-se por isso imperativo estabelecer com caráter geral e abstrato, os benefícios sociais a atribuir aos bombeiros voluntários.

Tendo em conta que o Regulamento atualmente em vigor, de 9 de março de 2016, se encontra bastante difícil de consulta e interpretação, devido à insistente remissão que contempla, considera-se impreterível proceder a uma alteração que dissipe as dúvidas existentes e reconsidere uma nova sistematização.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O processo de concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Santa Marta de Penaguião, efetuado ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, n.º 2, alíneas h) e j), do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, rege-se pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

Objetivo

O presente regulamento tem por objetivo estimular o voluntariado através da atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações do Concelho de Santa Marta de Penaguião.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários, adiante designado abreviadamente por bombeiros, os indivíduos integrados voluntariamente em Corporações de Bombeiros.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos aos bombeiros pertencentes aos Quadros Ativos das Corporações de bombeiros existentes na área geográfica do Concelho de Santa Marta de Penaguião e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- b) Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços de bombeiro;
- c) Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- d) Não se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra.

2 — Para efeitos da atribuição de bolsas de estudo são considerados os bombeiros voluntários, os seus descendentes em 1.º grau em que os pais cumpram os requisitos de assiduidade e os descendentes em 1.º grau de bombeiro voluntário falecido em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho das suas funções desde que cumpram o estipulado no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Benefícios Sociais

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros, e designadamente:

- a) Observar e compreender escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através das Corporações, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º

Benefícios

1 — Os bombeiros que se enquadrem no artigo 4.º, podem beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Isenção do pagamento das taxas administrativas municipais devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização, de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente localizado na área do Município;
- b) Compensação de valor igual a 50 % do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a prédio urbano destinado a habitação própria e permanente localizado na área do Município;
- c) Redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência das atividades de animação e apoio à família em estabelecimentos de ensino pré-escolar público e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) Utilização gratuita dos equipamentos desportivos municipais, designadamente as piscinas e pavilhão gimnodesportivo, duas vezes por semana, por Corporação;



e) Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportivos organizados pelo Município, até ao limite de 5 % da lotação total, exceto nos casos onde haja uso do espaço total do equipamento, onde o limite anterior não se aplica;

f) Beneficiar de programas de incentivo à fixação de população que venham a ser adotados;

g) Atribuição de uma bolsa de estudo:

i) Ao bombeiro;

ii) Aos descendentes em primeiro grau dos bombeiros falecidos em serviço, ou acidentados em serviço, ou vítimas de doença contraída no desempenho de funções, que determine incapacidade total ou parcial para o exercício das mesmas e desde que comprovada pelos serviços legalmente competentes;

iii) Aos descendentes em primeiro grau dos bombeiros que cumpram os requisitos de assiduidade, nomeadamente, os estipulados em regulamentação nacional, e em regulamento interno da Corporação dos Bombeiros, assiduidade essa que deve ser confirmada pelo Comandante da respetiva Corporação, mediante o envio das listas já ordenadas por ordem decrescente de assiduidade.

2 — O benefício referido na alínea b) do n.º 1 do presente artigo deve ser acompanhado do documento original da nota de liquidação daquele imposto e do comprovativo de que foi efetuado o seu pagamento, no prazo de 30 dias após a sua efetivação.

3 — Os benefícios referidos na alínea d) do n.º 1 do presente artigo devem ser requeridos pelas Corporações de Bombeiros, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

4 — Os benefícios referidos nas alíneas e) do n.º 1 do presente artigo:

a) Deve ser requerido previamente com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

b) É extensivo aos elementos do agregado familiar dos bombeiros que sejam menores de idade, bem como ao agregado familiar dos bombeiros falecidos em serviço ou portadores de doença contraída no desempenho das suas funções, que determine incapacidade total ou parcial para o exercício das mesmas e desde que comprovada pelos serviços legalmente competentes.

5 — A atribuição das bolsas de estudo faz-se em número e valor a fixar anualmente por deliberação da Câmara Municipal, não sendo acumuláveis com as bolsas que o Município concede ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino Superior.

6 — Na atribuição das bolsas de estudo, os beneficiários devem obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Não ter beneficiado deste apoio para o mesmo grau académico;

b) Tenham tido aproveitamento escolar no último ano de estudo;

c) Frequentem o ensino superior público conducente ao grau de licenciatura ou mestrado;

d) Ter concluído o 9.º ano no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, salvaguardando o disposto no artigo 13.º relativo à norma transitória.

7 — Os requisitos relativos aos bombeiros, constantes do presente artigo, são confirmados pelo Comandante da respetiva Corporação de Bombeiros.

CAPÍTULO III

Concessão dos Benefícios

Artigo 7.º

Requerimento

1 — A atribuição dos benefícios constantes do presente regulamento depende de pedido expresso a formular, anualmente, pelo interessado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, do qual devem constar, designadamente:

a) Nome do bombeiro, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação fiscal e n.º do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;



- b) Categoria de bombeiro, n.º mecanográfico e data de admissão;
- c) Indicação de que se encontra nos Quadros Ativos podendo estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- d) Indicação da Corporação de Bombeiros a que pertence;
- e) A composição do agregado familiar com a indicação do nome, data de nascimento de cada um dos membros e dos respetivos números de identificação fiscal;
- f) Indicação dos benefícios a que se candidata.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração ou documento análogo emitido pelos serviços legalmente competentes, no caso de estar na situação de inatividade, comprovativo de se encontrar nessa situação em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, com a indicação do agregado familiar.

3 — No caso do pedido de benefício de bolsa de estudo, para além dos documentos referidos nas alíneas do número anterior, devem ainda apresentar:

- a) Certificado de matrícula do ano letivo a que se refere a bolsa;
- b) Documento comprovativo de aproveitamento escolar no último ano de estudo, ou comprovativo de causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;
- c) Documento comprovativo da conclusão do 9.º ano no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, salvaguardando o disposto no artigo 13.º da norma transitória.
- d) Documento comprovativo da requisição da bolsa de estudo aos serviços de ação social do estabelecimento de ensino superior.

4 — Relativamente ao número anterior os serviços técnicos, se assim o entenderem, podem solicitar quaisquer outros documentos.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8.º

Cartão de Identificação

1 — Os beneficiários do regime do presente regulamento são titulares de Cartão de Identidade, emitido pela Câmara Municipal.

2 — A emissão do Cartão de Identidade é requerida junto dos Serviços Municipais, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Declaração emitida pelo Comandante da Corporação de Bombeiros a que pertence, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 4.º

3 — O Cartão de Identidade é pessoal, intransmissível, válido por um ano e deve ser devolvido à sua corporação que o remete de imediato, à Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.

4 — O modelo de Cartão de Identidade é fixado pela Câmara Municipal e conterá obrigatoriamente:

- a) O logótipo do Município, a fotografia do bombeiro, o primeiro e o último nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição “Bombeiro Voluntário — Município de Santa Marta

de Penaguião”, a data de emissão e respetivo número, a data de validade, e a assinatura do Presidente da Câmara.

5 — A renovação do Cartão de Identidade deve ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

Artigo 9.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município, em resultado da execução do presente regulamento, são inscritos anualmente nos documentos previsionais.

Artigo 10.º

Proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes das bolsas de estudo destinam-se exclusivamente à instrução desta candidatura, sendo o Município de Santa Marta de Penaguião responsável pelo seu tratamento.

2 — Os estudantes ou seu responsável legal e/ou encarregado de educação que requeiram o apoio devem autorizar, expressamente, a que se proceda ao cruzamento dos dados fornecidos, com os existentes nas bases de dados de outros organismos públicos.

3 — É assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitem.

Artigo 11.º

Norma transitória

O requisito constante da alínea d) do n.º 6 do artigo 6.º e alínea c) do n.º 3 artigo 7.º do presente regulamento apenas se aplica às candidaturas entregues a partir de 2024, por forma a poder comprovar-se a conclusão daquela condição.

Artigo 12.º

Casos omissos

Todos os casos omissos neste regulamento ficam sujeitos à análise particularizada da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312839127



MUNICÍPIO DE SANTANA

Edital n.º 7/2020

Sumário: Delegação de competências da Câmara Municipal no presidente.

Mandato 2017/2021

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna público a Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente que foi aprovado por unanimidade na reunião de Câmara Municipal do dia 23 de outubro de 2019:

«Considerando que:

Foi solicitado pelo Senhor “Presidente” Teófilo Alírio Reis Cunha a suspensão do mandato, alterando assim a estrutura do Executivo da Câmara Municipal de Santana, sendo assim necessário proceder a diversos procedimentos no âmbito de gestão diária da autarquia, como é o caso da prática de atos de delegação e subdelegação de competências;

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a delegação de poderes extingue-se por caducidade aquando da mudança de titular do órgão delegante;

De acordo com o exposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar no respetivo Presidente um leque de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Essas mesmas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por determinação do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do preceito supra referido;

Em linha com a faculdade referida anteriormente, se integram um grupo de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia;

Ainda, que, assumem particular importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município de Santana, as matérias atinentes, nomeadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;

A figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento administrativo, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária à prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município.

Tudo considerado, nos termos conjugados do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 44.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santana delibere delegar no Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências atribuídas por lei à Câmara, em especial as seguintes:

1 — Das previstas nos artigos 33.º e 39.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que não incluem as estabelecidas nas alíneas a), b), c), e) i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do referido artigo 33.º e a) do referido artigo 39.º

2 — Em matéria de realização de despesa, contratação pública e em matéria fiscal:

a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748 196, 00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de

junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

b) Sem prejuízo do previsto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 36.º, 38.º, 98.º e 106.º do CCP, decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

c) Cobrar coercivamente os créditos Autarquia, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e demais legislação conexa;

d) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.

3 — Em matéria urbanística e relacionada, as competências para conceder licenças ou autorizações e prestar informações, nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para a construção, reconstrução, utilização, conservação ou demolição de edifícios e recintos, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, incluindo as previstas nas seguintes disposições legais, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Os artigos 5.º/1 e 4, 6.º/9, 7.º/4, 13.º/12, 14.º/1 e 4, 16.º/1 e 3, 20.º/3, 21.º, 23.º/1 e 6, 25.º, 27.º/6 e 8, 35.º/8, 48.º/1 e 2, 53.º/7, 54.º/3e 4, 57.º/1, 58.º/1, 59.º/1, 65.º/2 e 3, 71.º/5, 73.º/1 e 2, 74.º/2, 78.º/2, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 91.º/1, 108.º/3, 117.º/2 e 4 e 120.º/1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão mais recente;

b) O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto — decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta;

c) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2009/M, de 6 de maio, que o adapta à Região Autónoma da Madeira, na sua atual redação;

d) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente as previstas nos artigos 1.º/4, 3.º/2 e 6, 4.º/1/b), 8.º/3, 9.º/3 e 4, 15.º/1/m), 17.º/1, 17.º-A/3 e 4, 18.º/3, 19.º, 20.º/1, 22.º/1 e 3, 24.º/1, 2 e 4, 25.º/1, 2, 3 e 6, 26.º/1, 28.º/1, 29.º/1, 31.º/2 e 3, 32.º/3 e 5, 34.º/1, 35.º/2 e 3, 50.º/2, 51.º/1, 54.º/1 e 4, 56.º-A/1;

e) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na versão mais recente, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, bem como a legislação conexa ao mencionado diploma legal;

f) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 9.º 41.º/3 e 5, 44.º/3 e 5 e 146.º/1 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, tendo em consideração o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho;

g) A competência estabelecida no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 75/2016, de 8 de novembro — autorização da transferência de farmácia;

h) As competências conferidas à Câmara Municipal de Santana pelos atuais Regulamentos Municipais, designadamente o Regulamento do Plano Diretor do Concelho de Santana, publicado e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de março de 2004, na sua atual redação;



4 — No âmbito contraordenacional, as competências que nos termos legais sejam atribuídas à Câmara Municipal, nomeadamente as seguintes:

- a) A instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal;
- b) Instauração de processos de contraordenação e nomeação dos respetivos instrutores, promoção da instrução dos processos de contraordenação, prática de todos os atos e procedimentos e efetivação das diligências necessárias para a sua conclusão;
- c) Prática dos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação;
- d) Prática de todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;
- e) Colaboração com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas;
- f) As competências previstas no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário.

5 — Outras matérias legalmente e regularmente conferidas à Câmara Municipal:

- a) Os artigos 12.º/1, 13.º/1, 14.º/1, 18.º/4 e 22.º/2 do diploma que regula a atividade e o mercado dos transportes em táxi — Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, adaptada à RAM por força do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 09 de dezembro, delegada ao abrigo da alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Os poderes conferidos à Câmara Municipal pelo Regulamento da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 24 de março de 2006, Aviso n.º 812/2006;
- c) As competências de natureza consultiva, informativa e de licenciamento e fiscalização de atividades diversas, previstas e cometidas às Câmaras Municipais por intermédio dos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, nas suas redações mais recentes, tendo em consideração o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 09 de dezembro;
- d) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação;
- e) As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e pelo Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro.»

23 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

312833976



MUNICÍPIO DE SANTANA

Edital n.º 8/2020

Sumário: Regime de suplência — ausência dos membros do executivo.

Mandato 2017/2021

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna público o teor do seu Despacho n.º 29/2019, de 07 de novembro, sob a epígrafe “Regime de Suplência — Ausências dos membros do Executivo”, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

«Despacho n.º 29/2019

Regime de Suplência — Ausências dos membros do Executivo

Considerando a atual composição e distribuição de pelouros do executivo em funções da Câmara Municipal de Santana, determino o seguinte regime de suplência, por motivo de ausência ou impedimento de qualquer um dos seus membros:

1 — O Presidente da Câmara é substituído pela Senhora Vice-Presidente Élia Maria Freitas Gouveia e, na ausência ou impedimento desta, pelo Senhor Vereador Gabriel Eduardo Rodrigues Faria;

2 — A Senhora Vice-Presidente Élia Maria Freitas Gouveia será substituída pelo Senhor Vereador Gabriel Eduardo Rodrigues Faria e, na ausência ou impedimento deste, pelo Presidente da Câmara;

3 — O Senhor Vereador Gabriel Eduardo Rodrigues Faria será substituído pelo Presidente da Câmara e, na ausência ou impedimento deste, pela Senhora Vice-Presidente Élia Maria Freitas Gouveia;

4 — O exercício de funções em suplência abrange plenos poderes para agir em meu nome, incluindo os poderes em mim delegados, assim como a movimentação de contas bancárias titularizadas pela autarquia, de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

5 — Os casos de ausência ou impedimentos recíprocos e simultâneos serão resolvidos por mim ou, na minha ausência, pelo Edil que me esteja a substituir.»

8 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

312838625

**MUNICÍPIO DE SANTANA****Regulamento n.º 2/2020**

Sumário: Regulamento Municipal de Políticas de Incentivo à Natalidade.

Regulamento Municipal de Políticas de Incentivo à Natalidade

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, torna público, nos termos e para o efeito das disposições conjugadas na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º, artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o teor integral do Regulamento Municipal de Políticas de Incentivo à Natalidade, aprovado pela Assembleia Municipal de Santana na sua sessão ordinária de 06 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 27 de novembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Santana, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

Nota Justificativa

Antevendo que as tendências demográficas para as próximas décadas indicam uma diminuição significativa da taxa de natalidade, tendo implicações negativas ao nível do desenvolvimento socioeconómico do Concelho, e assim fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, proporcionando incentivos adicionais que ajudem a controlar e amenizar as consequências desta problemática, e na tentativa de salvaguarda do futuro geracional da população do concelho de Santana, foi criado o Regulamento das Medidas de Apoio às Famílias no Âmbito das Políticas de Incentivo à Natalidade.

Bem assim, passados alguns anos da execução do referido regulamento, e verificada a necessidade de suprir eventuais imprecisões ou insuficiências, bem como complementar e aperfeiçoar a definição dos pressupostos inerentes às condições de atribuição do incentivo, o Município de Santana pretende deste modo efetuar alterações substanciais a este diploma legal.

É neste contexto, que o Município de Santana em função das medidas em vigor de apoio à natalidade vem proceder à melhoria das condições de concessão das mesmas, visando a inversão do panorama atual, estando conscientes que só com políticas regionais e nacionais a situação poderá ser revertida.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) no que respeita à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, considerando que os apoios atribuídos pretendem dar resposta às necessidades mais importantes e mais sentidas pelos munícipes, aferindo-se que, sem prejuízo dos valores que possam importar a atribuição destes apoios, será realmente benéfico para a população de Santana, pois pretende-se ajudar e incentivar a fixação das famílias neste concelho, inverter a redução acentuada da taxa de natalidade e potenciar o desenvolvimento socioeconómico do mesmo.

Na reunião do Executivo Municipal de 26 de setembro de 2019, foi deliberado a abertura de procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo, conforme estabelece o artigo 98.º do CPA, tendo sido publicitado através do Aviso n.º 07/2019, pelo prazo de 10 dias úteis, no portal do Município de Santana. Findo o período procedimental, não foram constituídos interessados nem apresentados quaisquer contributos, como tal, o projeto de regulamento não foi submetido a audiência de interessados, conforme dispõe o artigo 100.º do CPA.



CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e as alíneas *h)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo aprovado ao abrigo das competências previstas na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º daquele Regime.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento prevê as medidas de apoio monetário às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade.

Artigo 3.º

Objetivos

Com as medidas de apoio monetário às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se aumentar a taxa de natalidade.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — As medidas de apoio monetário às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade concretizam-se através da atribuição de um subsídio mensal.

2 — O apoio será atribuído, por criança, pelo prazo máximo de 36 meses, incluindo renovações, correspondentes aos primeiros 36 meses de vida da criança.

CAPÍTULO II

Beneficiários, montante e candidatura

Artigo 5.º

Beneficiários

1 — São beneficiários das medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade, todas as crianças desde que reunidas as condições deste regulamento.

2 — Podem requerer as medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade:

- a) Um dos progenitores, caso seja casado ou viva em união de facto, nos termos da lei;
- b) O progenitor que comprovadamente tiver a guarda da criança;
- c) Qualquer familiar ou outrem a quem por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada;
- d) Familiar ou outrem com quem a criança resida nas situações em que o progenitor esteja, por razões profissionais, emigrado e devidamente comprovadas.

Artigo 6.º

Condições gerais de atribuição

A atribuição do apoio monetário ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que a criança seja residente no Concelho de Santana;
- b) Que a criança resida efetivamente com o progenitor, familiar ou outrem que possua a sua guarda;
- c) Que um dos progenitores, familiar ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possua domicílio fiscal no Município de Santana há mais de um ano;
- d) Que o progenitor, familiar ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, resida no concelho de Santana há mais de um ano;
- e) Que o progenitor, familiar ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança não contenha, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município de Santana.

Artigo 7.º

Valor das medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade

As medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade concretizam-se através da atribuição de 100 euros mensais.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada nos serviços da Câmara Municipal de Santana, através do preenchimento de um impresso próprio, fornecido aos interessados pela Câmara Municipal ou retirado do portal eletrónico desta Autarquia.

2 — A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Declaração de Residência, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação BI/CC de todos os elementos do agregado familiar, incluindo o da criança se esta o possuir ou, em caso contrário, a sua certidão de nascimento;
- c) Comprovativo da composição do agregado familiar por entidade competente;
- d) IBAN da criança/progenitor, familiar ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança;
- e) Comprovativo de domicílio fiscal no Município de Santana, emitido pela Autoridade Tributária Aduaneira (ATA) ou pelo organismo que a substitua;
- f) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.

Artigo 9.º

Período de concessão, prazos e renovação

1 — O direito ao incentivo à natalidade tem início a partir:

- a) Do mês em que se verificou as condições gerais de atribuição, de acordo com o disposto no artigo 6.º, se o requerimento for apresentado até ao final do mês seguinte ao do nascimento ou da elegibilidade efetiva da criança.
- b) Do mês da entrega do requerimento, se não for requerido no prazo referido na alínea anterior.



2 — O incentivo à natalidade é concedido por períodos máximos de 12 meses/mensalidades, podendo ser renovado até ao limite de duas renovações.

3 — As renovações referidas no número anterior devem ser feitas até ao final do mês em que a criança completar 12 e 24 meses de idade, sob pena da perda de mensalidades, mas nunca antes do mês anterior àquele a que a renovação diz respeito.

4 — Se a(s) candidatura(s) de renovação, a formalizar nos moldes definidos no artigo 8.º, não for(em) requerida(s) no prazo referido no número anterior, a renovação do direito ao incentivo à natalidade apenas produzirá efeitos a partir do mês da entrega do requerimento de renovação.

5 — Para efeitos das disposições anteriores, o requerimento considera-se apresentado a partir da data de entrega de todos os documentos requeridos no artigo 8.º deste regulamento.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

1 — O processo de candidatura será analisado por uma Comissão de Avaliação designada pela Câmara Municipal de Santana, composta, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, a quem competirá a análise/avaliação das candidaturas que forem apresentadas.

2 — A avaliação referida no número anterior deverá ser apresentada sob a forma de parecer, contendo indicação sobre o valor total do incentivo a atribuir e do respetivo cronograma financeiro, sem prejuízo de outras considerações tidas por convenientes.

3 — À Comissão de Avaliação competirá ainda a elaboração da proposta de deliberação a que se refere o artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Atribuição do apoio

Será atribuído o apoio, por deliberação da Câmara Municipal, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos, mediante proposta da comissão de avaliação.

Artigo 12.º

Pagamentos

As comparticipações financeiras serão pagas com base nos fundos disponíveis já apurados e respetivos compromissos, nos termos e para os efeitos constantes na Lei n.º 8/2008, de 28 de fevereiro.

Artigo 13.º

Decisão e prazo de reclamações

1 — A deliberação da Câmara Municipal será comunicada por escrito ao requerente.

2 — Os requerentes podem reclamar, caso a deliberação da Câmara Municipal seja de indeferimento, no prazo de dez dias úteis após receção da comunicação.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação deverá ser comunicado ao requerente no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 14.º

Perda do apoio

1 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança, progenitor, familiar ou outrem a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de residência para fora do Município.

2 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança, progenitor, familiar ou outrem a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para fora do Município.

3 — A Câmara Municipal poderá suspender de imediato o apoio desde que haja comprovativo de prestação de falsas declarações por parte do requerente.

CAPÍTULO III

Deveres, obrigações e direitos

Artigo 15.º

Deveres do requerente

O requerente é obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Informar a Câmara Municipal caso existam alterações das condições e requisitos de atribuição do apoio;

b) Dever de reposição das importâncias mais os juros respetivos a taxa legal em vigor, se forem detetadas falsas declarações no seu processo de candidatura ou renovação.

Artigo 16.º

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal está obrigada a fazer a transferência monetária do apoio mensalmente até ao último dia de cada mês, salvo situações excecionais.

Artigo 17.º

Direitos da Câmara Municipal de Santana

A Câmara Municipal reserva o direito a alterar o valor do respetivo incentivo se as condições financeiras assim o determinarem.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Casos omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Revogação

É revogado o regulamento n.º 691/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 137, de 19 de julho de 2016.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

312839881



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 50/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Andreia Filipa Neto Sequeira — assistente operacional — área de atividade auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em catorze de novembro de dois mil e dezanove, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Utilização da Reserva de Recrutamento), Andreia Filipa Neto Sequeira, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa).

6 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312840503



MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 51/2020

Sumário: Nomeação de dirigentes intermédios de 2.º grau.

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pela da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todas na sua atual redação e, em concordância com a proposta de designação apresentada pelo respetivo Júri, nomeei, por despacho datado de 10 de dezembro, em regime de Comissão de Serviço, pelo período de 3 (três) anos, os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

Para Chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento, o Técnico Superior Manuel Fernandes Martins da Silva.

Nota curricular

Nome: Manuel Fernandes Martins da Silva,
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Ciências da Arquitetura;
Mestrado em Arquitetura.

Experiência profissional mais relevante:

1982 — Ingresso na Câmara Municipal de Terras de Bouro na carreira de Técnico Profissional de Construção Civil;

2012-2017 — Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Terras de Bouro;

Desde janeiro de 2018 — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento, da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em regime de substituição.

Para Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, o técnico superior Jerónimo de Oliveira Correia.

Nota curricular

Nome: Jerónimo Oliveira Correia,
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Engenharia Civil;
Seminário de Alta Direção em Administração Local.

Experiência profissional mais relevante:

1984-1986 — Professor provisório das disciplinas de matemática e Construções Cívicas, na Escola C+S de Terras de Bouro;

1986 — Ingresso na Câmara Municipal de Terras de Bouro na carreira de engenheiro técnico municipal;

1992-2000 — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, da Câmara Municipal de Terras de Bouro;

2000-2017 — Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Terras de Bouro.



Desde janeiro de 2018 — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em regime de substituição.

Para Chefe da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto, o técnico superior Cristóvão Rodrigues Carvalho.

Nota curricular

Nome: Cristóvão Rodrigues Carvalho,
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Relações internacionais — Ramo Cultural e Político;
Pós-graduação em Ciências Documentais.

Experiência profissional mais relevante:

2002 — Ingresso na Câmara Municipal de Terras de Bouro na carreira de assistente administrativo;

2005-2007 — Técnico Superior de biblioteca e documentação, da Câmara Municipal de Terras de Bouro;

2007-2012 — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultura, da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em regime de substituição;

2013-2017 — Técnico Superior na área da Cultura, Promoção Turística e Educação, da Câmara Municipal de Terras de Bouro;

Desde janeiro de 2018 — Chefe da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto, da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em regime de substituição.

Os nomeados foram selecionados na sequência dos procedimentos concursais publicados no aviso n.º 15338/2019 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 1 de outubro, e na Bolsa de Emprego Público com os códigos OE201910/0331, OE201910/0332 e OE201910/0334 e reúnem condições legais de recrutamento para os cargos, conforme proposta de designação formulada pelo júri, em cumprimento do disposto no n.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

312841995



MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 52/2020

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de Ciências Humanas e Sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de Ciências Humanas e Sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do signatário, exarado em 4 de dezembro de 2019, proferido ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e com o n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu-se à anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Aviso (extrato) n.º 13866/2019 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019 e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201909/0107.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigues Lopes*.

312834056



MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 53/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, aberto por despacho de 4 de fevereiro de 2019, da vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos, para a categoria Assistente de Operacional, com os seguintes candidatos:

Área Funcional de Carpinteiro: Armindo Lousada Marques;

Área Funcional Condutor Máquinas Pesadas e Veículos Especiais: José Carlos Martins da Cunha e Marco Paulo Alves de Carvalho;

Área Funcional de Sapador Florestal: Ana Rosa da Silva Vilhena, Fernando Jorge Martins Reis Lima, Júlio Cândido Marques dos Santos e Paulo Alexandre Senra Maurício.

A remuneração será a correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, no valor de 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete centimos).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Áreas Funcionais de Carpinteiro e Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais:

Presidente: Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Hélder Eónio Carvalho Pereira, Chefe de Unidade Intermédia de 3.º grau;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carla Maria Rocha Pereira Mendes, ambas Técnicas Superiores.

Área Funcional de Sapador Florestal:

Presidente: José Eduardo Mendes Afonso, Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Hélder Eónio Carvalho Pereira, Chefe de Unidade Intermédia de 3.º grau;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carla Maria Rocha Pereira Mendes, ambas Técnicas Superiores.

9 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

312841557



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 54/2020

Sumário: Torna-se público o resultado do primeiro método de seleção, prova teórico-prática de conhecimentos (P. T. P. C.), do procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 93, de 15 de maio, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201905/0426 e no Jornal “Público” de 16 de maio, todos do ano de 2019, com declaração de retificação publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 129, de 9 de julho, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201907/0246, para os efeitos consignados no artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público o resultado do primeiro método de seleção, Prova Teórico Prática de Conhecimentos (P.T.P.C.) do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

312837029

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso (extrato) n.º 55/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri para a avaliação do período experimental de assistentes operacionais.

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Areeiro, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9615/2019, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2019, com o seguintes trabalhadores:

a) Albino Rui Guimarães, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

b) Manuel Mário Poço da Cunha, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

c) Sara Isabel Alves Brandão, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

d) Hugo Miguel Rodrigues Costa Barros, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

e) Samuel Afonso Gonçalves Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

f) Luís Miguel Jacinto Fernandes, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro);

g) Ilda Maria Cortes Sousa, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07 (euro).

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP, mediante despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, de 5 de dezembro de 2019, o júri designado para a avaliação do período experimental dos assistentes operacionais, com uma duração de 90 dias, terá a seguinte constituição:

Presidente — João Luís Lopes Agostinho, Coordenador Técnico da Junta de Freguesia de Areeiro.

1.º Vogal Efetivo — Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Areeiro.

2.º Vogal Efetivo — Luís Miguel Leote Alves, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Areeiro.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312836908



FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 56/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5146/2019, de 22 de março.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, em reunião de executivo de 27 de novembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5146/2019, datado de 22 março de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site da sede da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira (www.jf-xira.pt) e afixado em local visível na sede da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira.

06.12.2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Rodrigues dos Santos*.

312837012

**FINANÇAS****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 57/2020**

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para seleção no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Santarém.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2019.03.01, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) da Direção de Finanças de Santarém.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

5 de dezembro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

312825932



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 58/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Santarém.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2019.03.01, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC) da Direção de Finanças de Santarém.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

5 de dezembro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silves Pinheiro*.

312826961



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750